

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 21.620

**Data:** 10 de novembro de 2.017

**Súmula:** Dá nova disciplina ao exercício da atividade de comércio ambulante no âmbito do Município de Guaratuba e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que é prioridade constante desta Administração, manter a adequada ordenação do comércio nos logradouros públicos do Município;

Considerando que em sede de Vigilância Sanitária é indispensável agir com presteza de modo a evitar danos à saúde pública, prevalecendo o interesse público sobre o particular,

**DECRETA:**

### Capítulo I

#### Das atividades regidas por este regulamento

**Art. 1º** Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por pessoa física, sem vínculo de terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em locais e horários previamente determinados.

**Parágrafo Único.** Encontram-se regidas pelo presente decreto as seguintes atividades:

- I** - Venda Ambulante específica de produtos devidamente autorizados pela Administração Pública, conforme as disposições deste decreto;
- II** - Venda de óculos de sol;
- III** - Venda de castanha-do-pará;
- IV** - Comércio ambulante de redes de descanso e mantas de sofá;

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

- V – Comércio de churros com veículos automotores;
- VI - Venda de sorvete rotatório em triciclos com baú;
- VII - Venda de sorvetes em carrinhos térmicos de fibra - ponto fixo;
- VIII - Venda de coco verde em carrinhos térmicos de fibra - ponto fixo;
- IX – Venda de caldo de cana – ponto fixo;
- X – Venda de cachorro-quente – ponto fixo;
- XI – Venda de cangas de praia em ponto fixo;
- XII – Venda de chapéu de palha, rotativo;
- XIII – Venda de bolsas de palha, rotativo;
- XIV – Venda de pipoca e batatas em ponto fixo, com carrinho ou máquinas;
- XV – Venda de brinquedos luminosos, rotativo;
- XVI – Venda de balões, em ponto fixo;
- XVII – Atividades de comércio similares, com autorização, a critério da Administração Pública Municipal de Guaratuba.

**Art. 2º** Para o exercício das atividades descritas no artigo anterior, o interessado deverá, obrigatoriamente, efetuar seu cadastro junto ao departamento competente e fazer o curso de capacitação oferecido pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

## Capítulo II

### Do Credenciamento

**Art. 3º.** Os interessados em exercer a atividade de comércio ambulante deverão se cadastrar junto ao Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal, em período a ser divulgado nos meios de comunicação locais.

**Parágrafo Único.** Somente serão aceitas inscrições de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos.

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

**Art. 4º.** O cadastro do interessado será feito através da apresentação dos seguintes documentos:

**I** – fotocópia da Carteira de Identidade – RG;

**II** – fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**III** – comprovante de residência emitido em seu nome;

**IV** – 02 (duas) fotos 3x4;

**V** – Fotocópia dos documentos do veículo em nome do interessado em exercer a atividade de comércio de churros com veículos automotores, quando for o caso;

**VI** – Comprovante da titularidade do imóvel ou autorização do respectivo proprietário, com firma reconhecida, para a permanência e exploração da atividade de venda de caldo de cana em ponto fixo, quando for o caso.

**Art. 5º.** Os ambulantes que exerceram a atividade na temporada de verão do ano anterior, poderão ter prioridade na classificação e autorização para exercício da atividade na temporada de verão atual, desde que apresentem:

**I** – o crachá utilizado ou o comprovante de pagamento do alvará de licença da temporada anterior;

**II** – certidão negativa de débitos Municipais;

**III** – certidão emitida pelo Departamento de Fiscalização em conjunto com o Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal, que demonstre a inexistência de infrações e penalidades em nome do requerente.

## Capítulo III

### Das licenças

**Art. 6º** As licenças serão emitidas nas modalidades “normal” e “especial”, diferenciando-se os valores atribuídos a estas conforme a mercadoria a ser comercializada, a critério da Administração Pública e respeitando-se a Tabela VI da Lei Complementar nº 01/2008 nos casos por ela regulamentados.

**Parágrafo Único.** Somente será concedida licença para atuar como vendedor ambulante, sem prejuízo dos outros critérios de classificação, aos interessados que participarem do “Curso de Capacitação” ministrado pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal e comprovarem a aquisição do uniforme confeccionado pelo atelier da Guarda Mirim de Guaratuba.

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

**Art. 7º** As licenças serão sempre concedidas a título precário, podendo haver alterações das normas aqui previstas a qualquer tempo, em função do desenvolvimento da cidade e quando os locais permitidos se apresentarem prejudiciais ou inadequados, a critério da Administração Pública.

**Parágrafo Único.** Os vendedores ambulantes deverão ser notificados sobre eventuais alterações com, no mínimo, uma semana de antecedência.

**Art. 8º** As licenças para o comércio ambulante deverão ser renovadas anualmente, de acordo com o calendário civil, na forma e prazos regulamentados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 9º** O titular da licença para o comércio que não atender os requisitos legais ou regulamentares, ou deixar de solicitar sua renovação no prazo estipulado pela Administração Pública, terá sua ficha arquivada no órgão competente, perdendo o direito à renovação e abrindo-se a vaga para novos interessados.

**Art. 10.** É expressamente vedado ao vendedor ambulante ceder ou transferir, a qualquer título, a licença que lhe for concedida pela Administração Pública, sendo igualmente vedada a cessão do ponto a terceiros.

**Parágrafo Único.** Sendo comprovada a transferência da licença ou da autorização do uso do ponto a terceiros pelo ambulante credenciado na Prefeitura Municipal, será efetuada a cassação do alvará de licença, sendo lavrado o auto de notificação preliminar para a retirada de quem estiver trabalhando no local sem licença, sendo igualmente indeferida a concessão da licença na temporada de verão seguinte, tanto ao vendedor que cedeu quanto ao que irregularmente obteve a cessão.

**Art. 11.** Será cobrado, a título de *merchandising*, o valor de 196 UFM's (cento e noventa e seis unidades fiscais municipais) para a exploração de *marketing* das empresas, nos equipamentos utilizados pelos vendedores ambulantes para o desenvolvimento de suas atividades, sendo tal ato auferido através da exposição de logotipo ou propaganda que divulgue a marca e produtos da empresa.

## Capítulo IV

### Das obrigações dos ambulantes

**Art. 12.** Os ambulantes deverão respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar, por todos os meios a atividade fiscalizadora.

**Art. 13.** É obrigatório o uso do crachá fornecido pela Prefeitura Municipal por todos os que exercem a atividade de comércio ambulante no Município de Guaratuba.

**Art. 14.** No caso de vendedor ambulante específico, além do crachá, também é obrigatório o uso do uniforme respectivo.

**Art. 15.** O vendedor ambulante deve sempre portar a licença durante o exercício da atividade, mantendo-a em local visível ao público e pronto para a apresentação à fiscalização.

**Art. 16.** Os ambulantes que comercializam alimentos e bebidas em geral deverão fazer uso de bermudas (de extensão até o joelho) ou calças, em cor clara, camisa padronizada confeccionada por profissional indicado pela Prefeitura de Guaratuba, chapéu, ou lenço, ou touca, protegendo todo o cabelo, conforme normas estabelecidas pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 17.** O vendedor ambulante deve manter limpo o seu local de trabalho e arredores, recolhendo o lixo e os resíduos da atividade em recipientes adequados, à medida em que forem produzidos.

**Art. 18.** Todos os equipamentos utilizados pelos ambulantes devem ser mantidos limpos e estar em bom estado de conservação e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 19.** O vendedor ambulante deve primar pela venda de produtos de qualidade e que se ajustem às normas sanitárias a eles pertinentes.

**Art. 20.** O vendedor ambulante deve sempre obedecer aos pedidos do Departamento de Fiscalização, na pessoa de seus agentes fiscais, observando o disposto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

### Capítulo V

#### Dos produtos autorizados para a venda

**Art. 21.** Fica autorizada a venda ambulante das seguintes mercadorias:

**I** – Bebidas: água-mineral, refrigerante em lata, cerveja em lata, caldo de cana e sucos industrializados;

**II** – Salgadinhos: coxinhas, rissoles, quibes, bolinhos de carne, espetinhos à milanesa e afins;

**III** – Doces: cocadas, pamonhas, sonhos, barquilhas, algodão-doce, churros, bolos e afins;

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

- IV – Sanduíche Natural;
- V – Salada de Fruta;
- VI – Sorvetes e Picolés;
- VII – Coco Verde;
- VIII – Amendoim Torrado;
- IX – Castanha-do-pará;
- X – Cachorro –quente;
- XI – Chapéu de Palha;
- XII – Bolsa de Palha;
- XIII – Cangas de Praia;
- XIV – Óculos de Sol;
- XV – Rede de descanso e manta de sofá;
- XVI – Pipa.
- XVII – Batata frita.
- XVIII – Pipoca.
- XIX – Brinquedos Luminosos.
- XX – Balões.

§ 1º Os horários, número de alvarás e crachás autorizados, a validade das licenças e valores de cada uma delas encontram-se especificados na Tabela I, anexa a este decreto, sendo dele parte integrante.

§ 2º Fica expressamente proibida a venda de produtos com embalagens de vidro pelos ambulantes que realizam venda na orla marítima.

§ 3º A manipulação e o acondicionamento dos alimentos para a venda ambulante deverão seguir as normas e orientações do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

§ 4º Os produtos descritos nos incisos IV e V deverão, obrigatoriamente, ser acondicionados sob refrigeração para a venda ambulante na orla marítima, devendo seguir as demais normas e orientações do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

§ 5º Somente está autorizada a venda de sucos, sorvetes e picolés industrializados e que preencham as regulamentações legais, tanto federais, quanto estaduais e municipais.

§ 6º Os ambulantes que comercializam alimentos semi-preparados devem manuseá-los com pegadores ou instrumentos apropriados, sem contato manual com o produto.

§ 7º Na comercialização de alimentos ou seu oferecimento ao consumo, é obrigatório o fornecimento de utensílios e recipientes descartáveis de uso individual, tais como pratos, copos, canudos, entre outros.

§ 8º Em caso de mercadorias que fiquem em contato direto com gelo, deve o vendedor ambulante utilizar gelo produzido com água potável.

§ 9º Os sucos, águas, sorvetes e refrigerantes somente poderão ser dados ao consumo quando oriundos de estabelecimentos industriais ou comerciais, registrados no órgão competente, e acondicionados em invólucros e recipiente individualizados e devidamente rotulados, contendo a data de fabricação e validade do produto.

§ 10 Fica expressamente proibida a venda de pipas que possuam a aplicação de cerol em suas linhas, sob pena de apreensão do produto que se apresente irregular.

§ 11 Fica expressamente vedada a comercialização de produtos como raspadinha de gelo, espetinho e tatuagem de hena, e produtos análogos.

## Capítulo VI

### Da venda ambulante específica

**Art. 22.** Para os fins deste decreto, considera-se “comércio ambulante específico”, a atividade de venda de mercadorias devidamente autorizadas pelo Poder Público nas praias e logradouros públicos do Município, conforme os locais permitidos para tanto, excetuando-se as atividades que necessitam de licenças especiais.

**Art. 23.** A atividade de venda ambulante específica será autorizada somente durante a temporada de verão, considerando-se para tanto o período de 120 (cento e vinte) dias entre os meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

**Art. 24.** O exercício da atividade de “vendedor ambulante específico”, exceto nos casos com regramento especial contido neste Decreto, somente será permitido nos seguintes locais:

**I** - Em toda a orla da Av. Atlântica (das pedras do Morro das Caieiras ao Morro do Cristo);

**II** - Em toda a orla da Praia Brava até a Barra do Saí;

**III** - Em toda a orla da praia das Caieiras;

**IV** - Em toda a orla da praia da Prainha;

**V** - Fora da área de domínio da Concessionária “Travessia de Guaratuba S.A.”, domínio este estabelecido em 200 (duzentos) metros antes das bilheterias da empresa.

**Parágrafo Único.** Fica proibida a atividade de venda ambulante nas escadarias e no alto do Morro do Cristo, bem como nas vias públicas (ruas, passeios, ciclovias, praças), em toda a área central e bairros do Município de Guaratuba e demais localidades que não estejam especificadas como permitidas neste artigo.

**Art. 25.** Para realizar a venda, os ambulantes poderão trabalhar com sua mercadoria acomodada em carrinhos especiais (semelhantes aos utilizados para compras em feiras), com duas rodas, com dimensões que não ultrapassem 50 (cinquenta) centímetros de comprimento, 50 (cinquenta) centímetros de largura e 1 (um) metro de altura.

### Capítulo VII

#### Da venda de óculos de sol

**Art. 26.** Fica autorizada a venda de óculos de sol nos locais estabelecidos nos incisos I a V do artigo 24, supra.

**Art. 27.** Deverão ser apresentadas as notas fiscais que comprovem a procedência e regularidade dos óculos de sol expostos à venda.

**Parágrafo Único.** A fiscalização quanto à qualidade dos óculos de sol objeto deste capítulo será feita em conformidade com normativa do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal e com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

**Art. 28.** Para realizar a venda dos óculos de sol, os ambulantes deverão trabalhar com expositor para a acomodação dos óculos que possua as seguintes dimensões: 50 centímetros de largura por 50 centímetros de comprimento.

§ 1º Não será permitido o uso de expositor fora dos padrões estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º Os óculos que não estiverem no expositor deverão estar acondicionados em bolsa ou mochila que não ultrapassem 50 centímetros de comprimento, 20 centímetros de largura e 40 centímetros de altura.

### Capítulo VIII

#### Da venda de castanha-do-pará

**Art. 29.** Fica autorizada a venda de castanha-do-pará nos locais estabelecidos nos incisos I a V do artigo 24, supra.

**Art. 30.** A fiscalização quanto à embalagem adequada e o manuseio do produto tratado neste capítulo fica a cargo do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

### Capítulo IX

#### Do comércio ambulante de redes de descanso e mantas de sofá

**Art. 31.** Fica autorizada a venda ambulante de redes e mantas no Município de Guaratuba, observadas as especificações do artigo 32 deste Decreto.

**Art. 32.** Fica proibido o comércio ambulante de redes de descanso e mantas de sofá em toda a extensão do calçadão da orla marítima do Município, sobretudo, no calçadão, ciclovia, vias públicas e passeios, além das seguintes localidades:

**I** - Praça Coronel Alexandre Mafra;

**II** – Avenida Atlântica;

**III** – Avenida Curitiba;

**IV** – Avenida 29 de Abril;

**V** – Avenida Visconde do Rio Branco;

**VI** – Avenida Ponta Grossa;

**VII** – Avenida Damião Botelho de Souza;

**VIII** – Avenida Paraná;

**IX** – Rua José Nicolau Abagge;

**X** – Rua Antonio Alves Correia;

**XI** – Rua Joaquim Meneleu de Almeida Torres;

**XII** – Rua Tibagi;

**XIII** – Rua 13 de Maio;

**XIV** - Rua Vieira dos Santos.

**Parágrafo Único.** fica autorizado o comércio da atividade descrita no presente capítulo na faixa de areia das praias do Município.

**Art. 33.** Fica expressamente proibida a exposição de redes de descanso e mantas de sofá em muros, árvores, bancos das praças e sobre veículos ou qualquer outro meio que caracterize ponto fixo para realizar suas vendas.

**Art. 34.** Para realizar a venda de redes de descanso e mantas de sofá, os ambulantes deverão trabalhar com sua mercadoria acomodada em carrinhos especiais (semelhantes aos utilizados para carregar botijões de gás), com dimensões que não ultrapassem 60 (sessenta) centímetros de comprimento, 60 (sessenta) centímetros de largura e 1 (um) metro de altura.

### Capítulo X

#### Do comércio de churros com veículo automotor

**Art. 35.** Fica autorizado o comércio de churros com veículo automotor em todos os bairros do Município, observadas as restrições do artigo 36 deste Decreto.

**Art. 36.** Fica proibido o comércio de churros com veículo automotor em toda a extensão da orla marítima do Município, sobretudo na Avenida Atlântica, bem como na área central, esta compreendendo as seguintes localidades:

**I** – Avenida Ponta Grossa;

**II** – Avenida 29 de Abril;

**III** – Rua José Nicolau Abagge.

**Art. 37.** Fica proibida a venda de quaisquer outros produtos, sejam doces, lanches ou bebidas, pelos comerciantes da modalidade tratada neste capítulo.

**Art. 38.** A fiscalização quanto à embalagem adequada, armazenamento e manuseio do produto tratado neste capítulo fica a critério do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 39.** O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de churros, e a licença especial, autorizando a venda com veículo automotor.

### Capítulo XI

#### Da venda de sorvete rotatória em triciclos com baú

**Art. 40.** Fica autorizada a venda de sorvete rotatória em triciclos com baú nos seguintes locais:

**I** - Em toda extensão da praia Brava até à Barra do Saí;

**II** - Em toda extensão da praia das Caieiras;

**III** - Em toda extensão da praia da Prainha.

**Art. 41.** Fica proibida a venda do produto tratado neste capítulo:

**I** - em toda a extensão da Avenida Atlântica (das pedras do Morro das Caieiras até ao Morro do Cristo), seja na areia, na calçada, na ciclovia ou nos passeios ali existentes;

**II** - em toda a área central e bairros do Município de Guaratuba;

**III** - na vias públicas, incluindo-se aí avenidas, ruas, passeios e praças e demais localidades que não estejam especificadas como permitidas nos incisos I, II e III do artigo anterior.

**Art. 42.** O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de sorvete, e a licença especial, autorizando a venda rotatória em triciclos com baú.

### Capítulo XII

#### Da venda de sorvetes em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo

**Art. 43.** Fica autorizada a venda de sorvetes em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo, nos seguintes locais:

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

**I** – Ponto 1: Praia da Prainha – Avenida Atlântica esquina com Rua Osmario Ribeiro Leal, do lado direito;

**II** - Ponto 2: Praia de Caieiras – Rua do Campo - esquina do terceiro acesso à praia – a 250 (duzentos e cinqüenta) metros da Escola Municipal Máximo Jamur;

**III** – Ponto 3: Praia do Prosdócimo – Avenida Atlântica a 130 metros das pedras do Morro das Caieiras, entre Rua Alois Cikatka e João Prosdócimo;

**IV** – Ponto 4: Praia do Prosdócimo – Avenida Atlântica, final da Avenida Espírito Santo, do lado direito;

**V** – Ponto 5: Praia dos Magistrados – Avenida Atlântica, final da Rua da Lapa, do lado direito;

**VI** – Ponto 6: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Avenida Vicente Machado e a Rua Dilba Bevervanso;

**VII** – Ponto 7: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Avenida Vicente Machado e a Avenida 29 de Abril;

**VIII** – Ponto 8: Praia Central – Avenida Atlântica, em frente ao Edifício Sobre as Ondas;

**IX** – Ponto 9: Praia Central – Avenida Atlântica, final da Avenida Ponta Grossa, do lado direito;

**X** – Ponto 10: Praia Central – Avenida Atlântica, final da Travessa Darley S. B. Mori, do lado direito;

**XI** – Ponto 11: Praia Central – Avenida Atlântica, final da Rua Valdomiro Pedroso, do lado esquerdo;

**XII** – Ponto 12: Praia das Canoas – Avenida Atlântica, final da Travessa João Todeschini, do lado direito;

**XIII** – Ponto 13: Praia do Cristo – Avenida Atlântica, final da Rua Vicente Marques, do lado direito;

**XIV** – Ponto 14 – Praia do Cristo: Avenida Atlântica, final da Rua Avelino Vieira;

**XV** – Ponto 15: Praia Brava – Início da Rua Treze de Maio – próximo ao muro da Associação Brasil - HSBC, antes da guia de proteção;

**XVI** - Ponto 16: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Pedro Álvares Cabral – final da rua do lado direito, junto ao poste;

**XVII** - Ponto 17: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Catarina Bennet – lado esquerdo;

**XVIII** - Ponto 18: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Augusto Bertoldi – final da rua do lado direito (Hotel Spazio Marine);

**XIX** - Ponto 19: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Bolívia – final da rua do lado direito;

**XX** - Ponto 20: Praia do Coroados – Avenida Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, esquina com a Rua Califórnia – final da rua do lado direito;

**XXI** - Ponto 21: Praia da Barra do Saí – final da Rua Castro, do lado direito.

**Art. 44.** O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de sorvete e a licença especial, autorizando a venda com carrinho térmico em fibra para comercializar em ponto fixo.

### Capítulo XIII

#### Da venda de coco verde em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo

**Art. 45.** Fica autorizada a venda de côco verde em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo, nos seguintes locais:

**I** – Ponto 1: Praia da Prainha – Avenida Atlântica esquina com Rua Osmario Ribeiro Leal, do lado direito;

**II** - Ponto 2: Praia de Caieiras – Rua do Campo - esquina do terceiro acesso à praia – a 250 (duzentos e cinquenta) metros da Escola Municipal Máximo Jamur;

**III** - Ponto 3: Praia do Prosdócimo – Avenida Atlântica, final da Avenida Espírito Santo, do lado direito;

**IV** – Ponto 4: Praia dos Magistrados – Avenida Atlântica, em frente à Associação dos Magistrados;

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

**V** – Ponto 5: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Avenida Vicente Machado e a Avenida 29 de Abril;

**VI** – Ponto 6: Praia Central – Avenida Atlântica, em frente ao “Edifício Sobre as Ondas”;

**VII** – Ponto 6-A: Praia Central: Avenida Atlântica, final da Avenida 29 de abril.

**VIII** – Ponto 7: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Rua Caetano Munhoz da Rocha e Rua Vicente Marques;

**IX** – Ponto 8: Praia das Canoas – Avenida Atlântica, entre a Rua Vicente Marques e a Rua Itacolomi;

**X** – Ponto 9 – Praia do Cristo: Avenida Atlântica, entre a Rua Itacolomi e a Rua Avelino Vieira;

**XI** – Ponto 10: Praia do Cristo – Rua Avelino Vieira , entre a Avenida Atlântica e a Rua Treze de Maio – próximo ao muro da Associação Brasil - HSBC;

**XII** – Ponto 11: Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Cambará – final da rua, do lado esquerdo, junto ao poste;

**XIII** – Ponto 11-A: Avenida Visconde de Guarapuava, esquina com a Avenida Brejatuba. “Café Curaçao”

**XIV** - Ponto 12: Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Portugal – final da rua, do lado esquerdo;

**XV** - Ponto 13: Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Nazir Mafra Saporski, final da rua do lado direito;

**XVI** - Ponto 14: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a rua Cornélio Kloster – final da rua, do lado esquerdo (Posto DP2000);

**XVII** - Ponto 15: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a rua Reo Bennet, do lado esquerdo;

**XVIII** - Ponto 16: Praia do Coroados – Avenida Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, esquina com a Rua Califórnia – final da rua do lado direito;

**XIX** - Ponto 17: Praia da Barra do Saí – final da Rua Castro, do lado direito;

**XX** – Ponto 18: Praia Brava – Avenida Brejatuba, final da Rua Itacolomi;

**XXI** – Ponto 19: Estoril – Avenida Brejatuba, final da Rua Assungui;

**XXII** – Ponto 20: Coroados – final da Rua Alvorada do Sul;

**XXIII** – Ponto 21: Coroados – final da Rua Formosa do Oeste;

**XXIV** – Ponto 22: Nereidas – final da Rua Panamá.

**Art. 46.** O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de côco verde, e a licença especial, autorizando a venda com carrinho térmico em fibra para comercializar em ponto fixo.

### Capítulo XIV

#### Da venda de caldo de cana em ponto fixo

**Art. 47.** Ficam estabelecidos como pontos para a venda de caldo de cana – ponto fixo, os seguintes locais:

**I** – Ponto 1: Rua José Nicolau Abagge – Centro;

**II** – Ponto 2: Rua Barão do Cerro Azul – Centro;

**III** – Ponto 3: Av. Visconde do Rio Branco – Brejatuba;

**IV** – Ponto 4: Rua Tenente Estefano Zwierz – Brejatuba;

**V** – Ponto 5: Praça do Pescador – Piçarras.

**VI** – Coroados: junto à Rua Califórnia esquina com Av. Brasília (beira-mar);

**VII** - Barra do Saí: Final da Av. Guanabara;

**VIII** - Centro: junto ao Mercado Municipal;

**IX** - Piçarras: em frente a Colônia dos Pescadores (junto ao Supermercado Solimar);

**X** - Brejatuba: junto à Rua 13 de Maio esquina com Av. Brejatuba

**Art.48.** A fiscalização quanto à embalagem adequada e o manuseio do produto tratado neste capítulo, fica a critério do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 49.** O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de caldo de cana e a licença especial, autorizando a venda em ponto fixo.

### Capítulo XV

#### Da venda de cachorro-quente em ponto fixo

**Art. 50.** Ficam estabelecidos como pontos para a venda de cachorro-quente, exclusivamente, os seguintes locais:

**I** – Ponto 1: Praia da Prainha: Avenida Atlântica com Alameda das Palmeiras, lado direito;

**II** – Ponto 2: Praia de Caieiras: Rua do Campo – esquina do segundo acesso à praia – a 200 (duzentos) metros da Escola Municipal Mâximo Jamur;

**III** – Ponto 3: Praia de Brejatuba: Rua Avelino Vieira, ao lado da Associação Brasil - HSBC, a aproximadamente 30 metros da Rua 13 de Maio;

**IV** – Ponto 4: Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Portugal – final da rua, do lado direito;

**V** – Ponto 5: Praia Brava: Avenida Brejatuba esquina com Visconde de Guarapuava, do lado esquerdo.

**VI** – Nereidas: junto à Avenida Paraná, entre às Ruas Uruguai e Costa Rica;

**VII** - Piçarras: junto ao Ginásio de Esportes;

**VIII** - Centro: junto à Rodoviária Municipal;

**IX** - Centro: Avenida Nicolau Abagge, junto ao Ginásio de Esportes José Richa;

**X** - Vila Esperança: junto à Av. Paraná esquina com Rua Bocaiúva;

**XI** - Brejatuba: junto à Av. Visconde do Rio Branco (ao lado do posto de informação turística);

**XII** - Brejatuba: Av. Brejatuba esquina com Marechal Deodoro

**Art. 51.** Ao vendedor que se utiliza de carrinho de cachorro-quente é permitida a venda dos seguintes produtos:

**I** – Cachorro-quente tradicional, apenas.

**II** – Bebidas: refrigerantes em lata, sucos industrializados, cerveja em lata e água-mineral.

**Art. 52.** Fica proibida a utilização de equipamentos para outros tipos de lanches que não o cachorro-quente.

**Art. 53.** A fiscalização quanto à conservação, temperatura adequada, embalagem e manuseio do produto tratado neste capítulo fica a critério do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal, em conformidade com a normativa federal, estadual e municipal.

**Art. 54.** O botijão de gás de cozinha utilizado na atividade deverá ser o de 13 kg e deverá ficar para fora do carrinho, restando proibida a utilização de liquinhos de 5kg no interior deste.

**Art. 55.** Será obrigatória a existência de uma unidade de extintor PQS 4 kg durante o exercício da atividade, visando a prevenção e o combate a incêndios.

**Art. 56.** Fica autorizada, para fins de acomodação dos clientes, a utilização de 06 (seis) banquetas em material PVC, restando proibida a utilização de cadeiras e mesas.

**Art. 57.** O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de cachorro quente e a licença especial, autorizando a venda em ponto fixo.

### Capítulo XVI

#### Da venda de cangas de praia em ponto fixo

**Art. 58.** Ficam estabelecidos como pontos para a venda de “cangas de praia” – ponto fixo, os seguintes locais:

**I** – Ponto 1: Praia do Morro do Cristo – areia da praia, a 10 (dez) metros do acesso à escadaria do Morro;

**II** – Ponto 2: Praia Central – areia da praia, entre a projeção das Ruas Dilba Bevervanso e Generoso Marques;

**III** – Ponto 3: Brejatuba – areia da praia, na projeção da Rua Pedro Álvares Cabral;

IV – Ponto 4: Nereidas – areia da praia, na projeção da Rua Venezuela.

**Parágrafo único.** O vendedor que exercer a atividade descrita no *caput* deste artigo necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de cangas de praia e a licença especial, autorizando a venda em ponto fixo.

### Capítulo XVII

#### Da venda de Pipocas e Batata Frita em ponto fixo

**Art. 59.** Ficam estabelecidos como pontos para a venda de “pipoca e bata frita” – ponto fixo, os seguintes locais:

**I** – Ponto 1: Brejatuba: Praça dos Paraguaiois;

**II** – Ponto 2: Praia Central – Praça da Bíblia;

**III** – Ponto 3: Brejatuba – ao Lado do Dr. Bezede;

**IV** – Ponto 4: Brejatuba: Av. Visconde do Rio Branco esquina com a Rua Visconde de Guarapuava.

### Capítulo XIX

#### Das atividades de comércio similares

**Art. 60.** O exercício de atividade de comércio similar às especificadas no presente decreto dependem de prévia análise e autorização da Administração Pública, havendo a necessidade de cadastro junto ao Departamento de Fiscalização e protocolo formal especificando o tipo de atividade a ser desenvolvida.

**Art. 61.** A autorização para o exercício da atividade de comércio similar ficará a critério da Administração Pública, levando-se em conta o risco apresentado pela atividade e o interesse público envolvido na questão.

### Capítulo XX

#### Dos Trenzinhos

**Art. 62.** A exploração, no município de Guaratuba, da atividade recreativa por meio de veículos automotores e rebocáveis popularmente conhecidos como “Trenzinhos”, para temporada de 2017/2018, deverá respeitar os dispositivos deste decreto.

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

**Art. 63.** Para fins de expedição do alvará, o interessado deverá protocolar junto ao órgão competente da Administração Pública Municipal, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros documentos e emolumentos exigidos pela Municipalidade:

I - requerimento padrão solicitando expedição de alvará para a atividade de prestação de serviço de transporte recreativo para temporada 2017/2018;

II - certidão negativa de débito municipal - CNDM;

III - cópia autenticada do documento da sociedade empresária ou de micro empresário individual, na forma da lei civil, e cópia simples do cartão CNPJ;

IV - cópia autenticada do registro e do licenciamento anual do veículo a ser utilizado;

V- cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – do(s) respectivo(s) condutor(es), que deverá estar de acordo com a legislação de trânsito vigente para a condução desse tipo de veículo;

VI - comprovante de vigência de contratação de seguro de responsabilidade civil pertinente ao desempenho da atividade.

Parágrafo único - Do alvará de funcionamento constará, além de outras informações, o horário de funcionamento, limitado das 19:00 (dezenove horas) até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

**Art. 64.** A concessão do Alvará não dispensa a observância das normas de Segurança de Trânsito, sendo o limite de velocidade máxima de 30 KMH.

**Art. 65.** Para exploração da atividade recreativa aqui regulamentada, ficam definidos os seguintes pontos:

I – Praça Central;

II – Coroados.

**Art. 66.** Para a exploração da atividade recreativa constante neste decreto, fica definida a taxa de promoção de eventos especiais de 40 a 60 dias, nos seguintes valores:

I - de 5.500 UFM, para o ponto Praça Central;

II – de 1000 UFM, para o ponto Coroados.

**Art. 67.** A regulamentação da atividade, layout do roteiro com os pontos de parada/embarque e desembarque, estão especificados no Anexo II, elaborado pela Secretaria de Urbanismo.

### Capítulo XXI

#### Das Atividades Náuticas

**Art. 68.** Ficam instituídas normas para regulamentar o exercício de atividades náuticas. Compreendidas neste capítulo como Banana Boat e locação de Stand Up Paddle.

**Art. 69.** A exploração do serviço de *Banana-Boat* e de locação de pranchas de Surf e Stand Up Paddle, fica condicionada à expedição de alvará pela Prefeitura Municipal e à permissão de uso de bem público concedida pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU – Gerência Regional Paraná, conforme disposições da Lei Federal nº. 9.636/1998 e do Decreto nº. 3.725/2001, bem como ao preenchimento dos requisitos da Capitania dos Portos do Paraná, em sua legislação vigente.

**Art. 70.** O interessado em exercer a atividade em comento deverá efetuar seu cadastro no Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal, em período a ser divulgado nos meios de comunicação locais.

**Parágrafo Único.** O Departamento de Fiscalização emitirá comprovante de cadastramento, onde deverão constar os seguintes dados: nome do interessado, número do RG e CPF, ponto em que será exercida a atividade de Passeio de *Banana-Boat* e assinatura do responsável pelo Setor de Fiscalização.

**Art. 71.** Após efetuado o cadastro, o interessado deve requerer o alvará de funcionamento através de solicitação formal junto ao Protocolo do Município de Guaratuba, fazendo a juntada da seguinte documentação:

- I – Comprovante de cadastramento emitido pelo setor de Fiscalização;
- II - fotocópia dos documentos pessoais do Requerente: Carteira de Identidade – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência emitido em seu nome;
- III - Comprovante de pagamento da taxa de licença referente ao exercício anterior da atividade no Município, nos casos em que couber;
- IV - Título de Inscrição da Embarcação, expedido pela Capitania dos Portos do Paraná, para a atividade de banana boat;
- V - rol de equipagem expedido pela Capitania dos Portos do Paraná, para a atividade de banana boat;
- VI – fotocópia do contrato do Seguro Obrigatório DPPEM, devendo este ter sido firmado pelo solicitante e descrever os dados da embarcação, para a atividade de banana boat;

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

VII - fotocópia das Carteiras de Inscrição e Registro – CIR - dos condutores da embarcação, para a atividade de banana boat;

VIII - nota fiscal dos coletes salva-vidas com comprovação de data de validade, para a atividade de banana boat;

IX - comprovante de permissão de uso da área de domínio da União (orla marítima) emitido pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU – Gerência Regional Paraná;

X - certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, levando-se em conta o serviço de prevenção, quantidade de coletes salva-vidas de acordo com a capacidade de passageiros, caixa de primeiros-socorros, extintores e demais equipamentos a critério daquela Corporação;

XI – documento oficial informando os roteiros e o tempo estimado para cada passeio, para a atividade de banana boat;

XII - fotocópia da Guia de Arrecadação Municipal, contendo a autenticação do pagamento realizado dentro do prazo estipulado pela Administração Pública.

**Art. 72.** O alvará de licença referente à exploração do serviço de *Banana-Boat* e locação de pranchas de Surf e Stand Up Paddle será concedido a título precário, sendo estabelecida a sua validade pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único - O interessado em renovar o alvará de licença para dar continuidade à atividade deverá protocolar pedido formal de renovação, instruindo seu pedido com os documentos relacionados no artigo anterior e efetuando o pagamento de nova taxa.

**Art. 73.** Será dada prioridade aos interessados que já vêm exercendo a atividade no Município, ficando a renovação do alvará de licença condicionada à quitação das taxas devidas pelos alvarás anteriores.

**Art. 74.** O Local para o desenvolvimento da atividade de *Banana-Boat* na orla marítima do Município de Guaratuba será próximo à praia central, na altura da quadra entre as Ruas João Todeschini e São José dos Pinhais, onde hoje existe no local uma grande corrente de retorno aliada a uma grande vala.

§ 1º Em nenhum outro local da orla marítima do Município de Guaratuba, será permitida a realização da atividade de *Banana-Boat*, salvo se o local indicado no *caput* deste artigo sofrer alterações do dinamismo frequente do mar;

§ 2º Caso o local sofra alterações, o corredor deve acompanhar a vala e a corrente de retorno.

§ 3º O corredor de entrada e saída das embarcações deverá ser bem sinalizado com boias nas duas laterais e em toda a sua extensão;

§ 4º Fica expressamente vedada a instalação do corredor de entrada e saída das embarcações na área do Posto de Guarda-Vidas “Volta das Canoas”;

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

§ 5º A pessoa física ou jurídica autorizada na forma deste decreto, deverá manter pessoal “em terra”, para exercer constante vigilância na área sinalizada, impedindo o acesso dos banhistas;

§ 6º As embarcações deverão conter proteção de hélice nos motores;

§ 7º Os condutores deverão observar os cuidados inerentes aos limites de velocidade de navegação;

§ 8º As atividades das embarcações de *Banana-Boat* deverão iniciar às 08:00 horas e findar às 20:00 horas

§ 9º O interessado pelo exercício da atividade descrita no *caput* deverá cumprir os requisitos estabelecidos no presente Decreto, e, se já tiver exercido tal atividade na temporada anterior, deverá apresentar também o comprovante de pagamento do alvará de licença respectivo.

§ 10º Caso haja mais de um interessado no determinado ponto, será dada prioridade na classificação e autorização, a quem tiver primeiramente solicitado a atividade para a temporada a ser explorada.

§ 11 Constatando-se a disponibilidade de novo ponto ou desistência de um dos ocupantes dos pontos já fixados, o repasse destes levará em consideração as solicitações formais efetivadas perante a Administração Pública, conforme a data de protocolo do pedido. ”

**Art. 75.** As taxas a serem lançadas para pagamento do ponto de *Banana-Boat* são de 1.500,00 UFM’s (hum mil, quatrocentas e cinco unidades fiscais municipais);

**Art. 76.** Os locais para atividade de locação de pranchas de Surf e Stand Up Paddle será próximo ao Morro do Cristo e outro ponto próximo à Praça dos Namorados.

§ 1º Em nenhum outro local da orla marítima do Município de Guaratuba, será permitida a realização da atividade de locação de pranchas de Surf e Stand Up Paddle, salvo se o local indicado no *caput* deste artigo sofrer alterações do dinamismo frequente do mar;

**Art. 77.** As taxas a serem lançadas para pagamento dos pontos de locação de pranchas de Surf e Stand Up Paddle são de 365 UFM’s (trezentos e sessenta e cinco unidades fiscais municipais).

**Art. 78.** A barraca de atendimento ao público para ambas as atividades deve atender as seguintes características:

I - Dimensões: 3 (três) metros comprimento e 3 (três) metros de largura;

II – Cobertura com lona na cor verde e escrita em amarelo.

**Art. 78.** Será permitida a fixação de propaganda da atividade, atendendo-se ao limite de 04 (quatro) faixas fixadas nas colunas da barraca de atendimento ao público no sentido vertical.

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

**Parágrafo Único.** As faixas de propaganda de que trata este artigo deverão ter, no máximo, 50 (cinquenta) centímetros de largura e 02 (dois) metros de comprimento.

**Art. 79.** Na barraca de atendimento ao público somente será permitida a venda de ingressos para a atividade e a acomodação dos materiais de segurança, ficando expressamente vedada a venda de produtos alimentícios e bebidas, ou qualquer outro material.

**Art. 80.** É expressamente obrigatória a utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI por todos os ocupantes da embarcação de *Banana-Boat*, bem como, aos locatários das pranchas para a atividade de SUP e Surf.

**Parágrafo Único.** Os equipamentos de proteção devem ser homologados pelo órgão competente e estarem em bom estado de conservação, de modo a servir aos fins de segurança a que se propõem.

**Art. 81.** A observância das regras instituídas no presente capítulo não excluem a observância das normas vigentes da Marinha do Brasil e Secretaria do Patrimônio da União.

## Capítulo XX

### Dos artesãos e hippies

**Art. 82.** O exercício de atividade de comércio, exposição, demonstração e demais atividades relacionadas ao trabalho artesanal de hippies e/ou artesãos será direcionada ao Largo Dr. Bezede, através de autorização expressa da Secretaria de Cultura.

§1º A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo deverá realizar um cadastro, especificando aos interessados o local e a maneira correta de exposição de seus produtos.

§ 2º Deverá ser respeitada a quantia máxima de 25 licenças para esta finalidade.

## Capítulo XX

### Da venda de Brinquedos, Balões e Luminosos

**Art. 83.** Fica autorizado o comércio de brinquedos, balões e luminosos no Município de Guaratuba, desde que respeitadas as imposições do presente decreto e nos locais abrangidos neste capítulo.

**Art. 84.** Os locais para exercício da atividade de venda de brinquedos, balões e luminosos serão:

- I – Praça da Bíblia;
- II – Nos embarques dos trenzinhos, localização conforme croqui apresentado pela Secretaria de Urbanismo (anexo II);
- III – Praça da Paz;
- IV – Praia Central;
- V – Morro do Cristo.

### Capítulo XX

#### Da locação de cadeiras e guarda-sóis

**Art. 85.** Fica autorizada a atividade de locação de tendas, cadeiras e guarda-sóis na faixa de areia e ao longo da orla marítima do Município.

**Parágrafo Único.** A atividade de locação, regulamentada pelo presente Decreto, será autorizada durante a temporada de verão.

**Art. 86.** Fica estabelecido o valor de 1.000 (hum mil) UFM's, como taxa de licença para o exercício da atividade acima descrita.

**Art. 87.** O interessado deverá formalizar requerimento, através do Protocolo central da Prefeitura Municipal de Guaratuba, e será concedida a licença, respeitadas as vagas previamente estabelecidas neste Decreto e após o recolhimento das taxas, além da inspeção prévia da Vigilância Sanitária, a fim de averiguar as condições e o estado de conservação dos equipamentos que representem riscos à saúde.

**Art. 88.** A exploração do serviço, a que se refere este capítulo, dar-se-á nos seguintes locais, com pontos pré-definidos junto à Fiscalização:

**I – MORRO DO CRISTO:** encontro entre a Avenida Atlântica e a Rua Avelino Vieira, aproximadamente 50 metros do Morro do Cristo;

**II – MORRO DO CRISTO:** entre a Rua Avelino Vieira e a Rua Itacolomi, a aproximadamente 80 metros do Morro do Cristo;

**III – PRAIA DAS CANOAS:** Entre a Travessa João Todeschini e a Rua São José dos Pinhais;

**IV – PONTA GROSSA:** Avenida Atlântica, entre a Rua Ponta Grossa e a Travessa Darleu Sun Bugetti Mori;

**V – PRAIA CENTRAL:** entre a Avenida 29 de Abril e a Rua Generoso Marques;

**VI – CAIEIRAS:** Rua do Campo, esquina do segundo acesso à praia, aproximadamente 200 metros da Escola Municipal Máximo Jamur.

**VII – PRAIA DO BREJATUBA:** Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Portugal.

**Parágrafo Único.** os pontos constantes neste artigo deverão respeitar a distância de 50 (cinquenta) metros de raio dos quiosques fixos, localizados na orla.

**Art. 89.** Serão respeitados como critérios de desempate a anterioridade da solicitação e a comprovação do alvará de licença do exercício anterior devidamente quitado.

**Art. 90.** É de inteira responsabilidade do interessado as licenças relacionadas ao SPU, IAP e demais licenças exigidas de acordo com o local pretendido.

### Capítulo XXI

#### Da fiscalização

**Art. 91.** A fiscalização do cumprimento das normas relativas ao exercício das atividades descritas no presente decreto será efetuada pelos agentes fiscais da Prefeitura Municipal, pelos agentes do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal e por agentes devidamente credenciados pela Prefeitura Municipal para o exercício desta função.

### Capítulo XXII

#### Das penalidades

**Art. 92.** A não observância das disposições constantes deste decreto autoriza, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a aplicação das seguintes penalidades:

**I** – multa no valor de 01 a 05 UFM's (uma a cinco Unidades Fiscais Municipais;

**II** - apreensão de mercadorias;

**III** – suspensão de até 10 (dez) dias;

**IV** – cassação da autorização, esta entendida como o alvará de licença concedido para o exercício da atividade;

**V** – não concessão de autorização para o exercício da atividade pretendida no ano seguinte;

§ 1º. As penalidades arroladas neste artigo poderão ser aplicadas de forma cumulativa, observado o critério da proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade a ser aplicada.

§ 2º. A devolução das mercadorias apreendidas somente se dará mediante requerimento formal do vendedor junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, comprovando a quitação da multa e sendo obrigatória a indenização da Administração pelas despesas efetuadas com transporte e depósito.

§ 3º. Quando possível de ser sanada a irregularidade que ensejou a aplicação de alguma das penalidades previstas nos incisos I, II e III deste artigo, o Vendedor Ambulante autuado poderá requerer vistoria para comprovar que sanou as irregularidades apontadas, sujeitando-se às eventuais sanções aplicadas a fim de dar prosseguimento à sua atividade.

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

**Art. 93.** Ficam revogadas expressamente as disposições em contrário.

**CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 10 de novembro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

## ANEXO I

**TABELA DE ATIVIDADE COM COMPLEMENTAÇÃO DE HORÁRIO, QUANTIDADE DE LICENÇAS E VALORES DAS ATIVIDADES.**

Atividades	Horário	Quantidade	Validade	Valores
<b>Venda Ambulante Específica</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	300 licenças + reserva de 20%, caso necessário	Dezembro de 2017 a Abril de 2018	37 UFM'S

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

<b>Venda de Óculos de Sol</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	15 licenças	Dezembro de 2017 a Abril de 2018	600 UFM'S
<b>Venda de Castanha-do-Pará</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 licenças	Dezembro de 2017 a Abril de 2018	600 UFM'S
<b>Comércio Ambulante de Redes de Descanso e Mantas de Sofá</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	10 Licenças	Dezembro de 2017 a Abril de 2018	600 UFM'S
<b>Comércio De Churros Com Veículos Automotores</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	10 Licenças	Anual	700 UFM'S
<b>Venda de Sorvete Rotatória em Triciclos com Baú</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	20 Licenças	Dezembro de 2017 a Abril de 2018	200 UFM'S
<b>Venda de Sorvetes em Carrinhos Térmicos de Fibra em Ponto Fixo</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	13 Licenças	Dezembro de 2017 a Abril de 2018	200 UFM'S
<b>Venda de Coco Verde em Carrinhos Térmicos de Fibra em Ponto Fixo</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	17 Licenças	Dezembro de 2017 a Abril de 2018	200 UFM'S
<b>Comércio de Caldo de Cana em Ponto Fixo</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	08 Licenças	Anual	600 UFM'S
<b>Venda de Cangas de Praia em Ponto Fixo</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	15 Licenças	Dezembro de 2017 a Abril de 2018	200 UFM'S
<b>Venda de Chapéus de Palha</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	10 licenças	Dezembro de 2017 a Abril de 2018	200 UFM'S
<b>Venda de Bolsas de Palha</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 licenças	Dezembro de 2017 a	200 UFM'S

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

			Abril de 2018	
<b>Venda de Pipocas/Batatas em Ponto Fixo</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	08 licenças	Dezembro de 2017 a Abril de 2018	350 UFM'S
<b>Venda de Pipocas/Batatas com máquinas em Ponto Fixo</b>	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	08 licenças	Dezembro de 2017 a Abril de 2018	170 UFM'S
<b>Brinquedos, balões e Luminosos</b>		05 licenças*	Dezembro de 2017 a Abril de 2018	200 UFM's

\* Sujeito a alteração: A legislação específica como pontos para exercício da atividade de venda de brinquedos e luminosos os pontos de embarque dos trenzinhos. Portanto, quando definidos os pontos de embarque, poderão surgir mais licenças.

# DIÁRIO OFICIAL

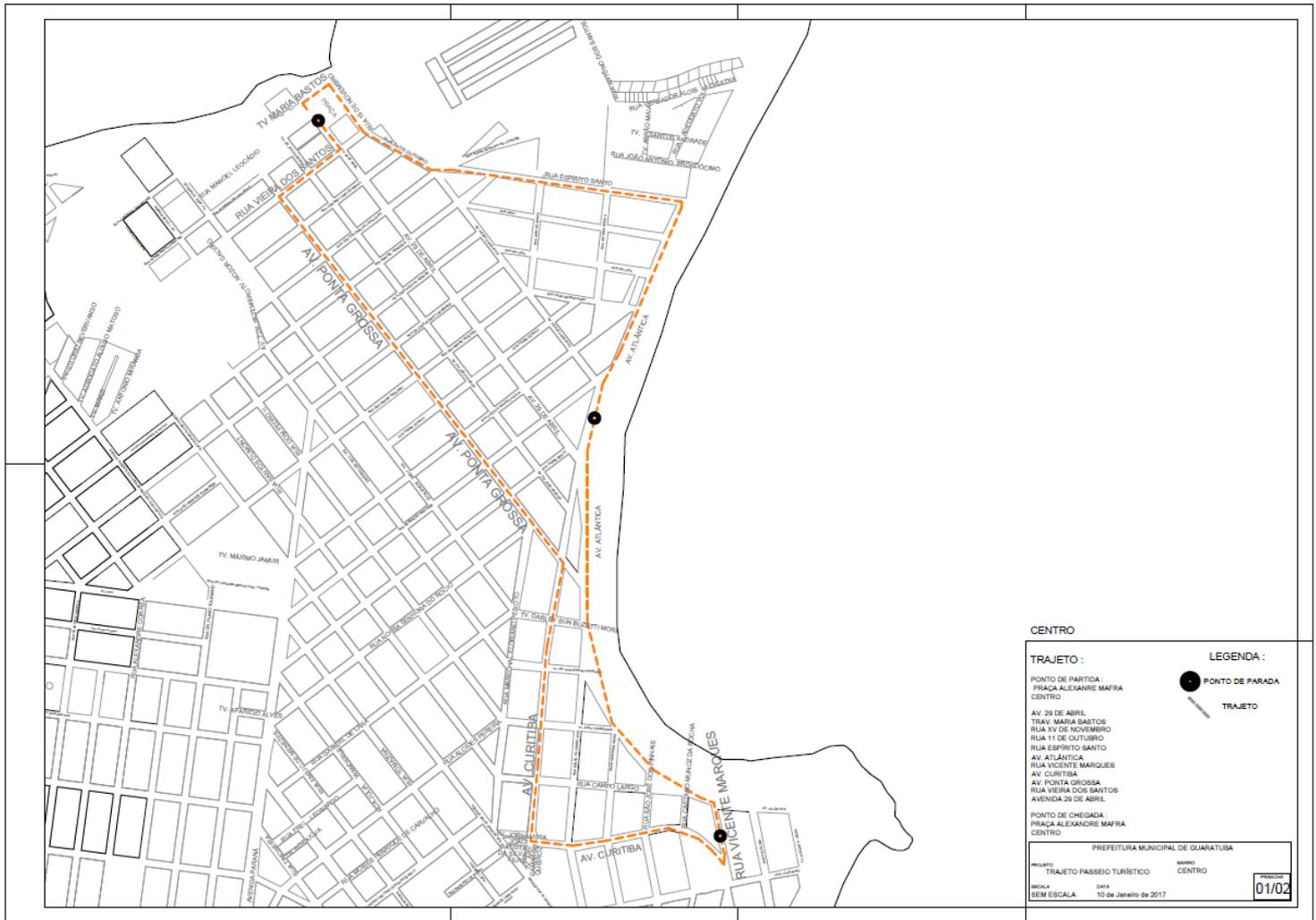
Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

## ANEXO II

### DOS ROTEIROS PARA AS ATIVIDADES DOS TRENZINHOS



### ROTEIRO I



# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

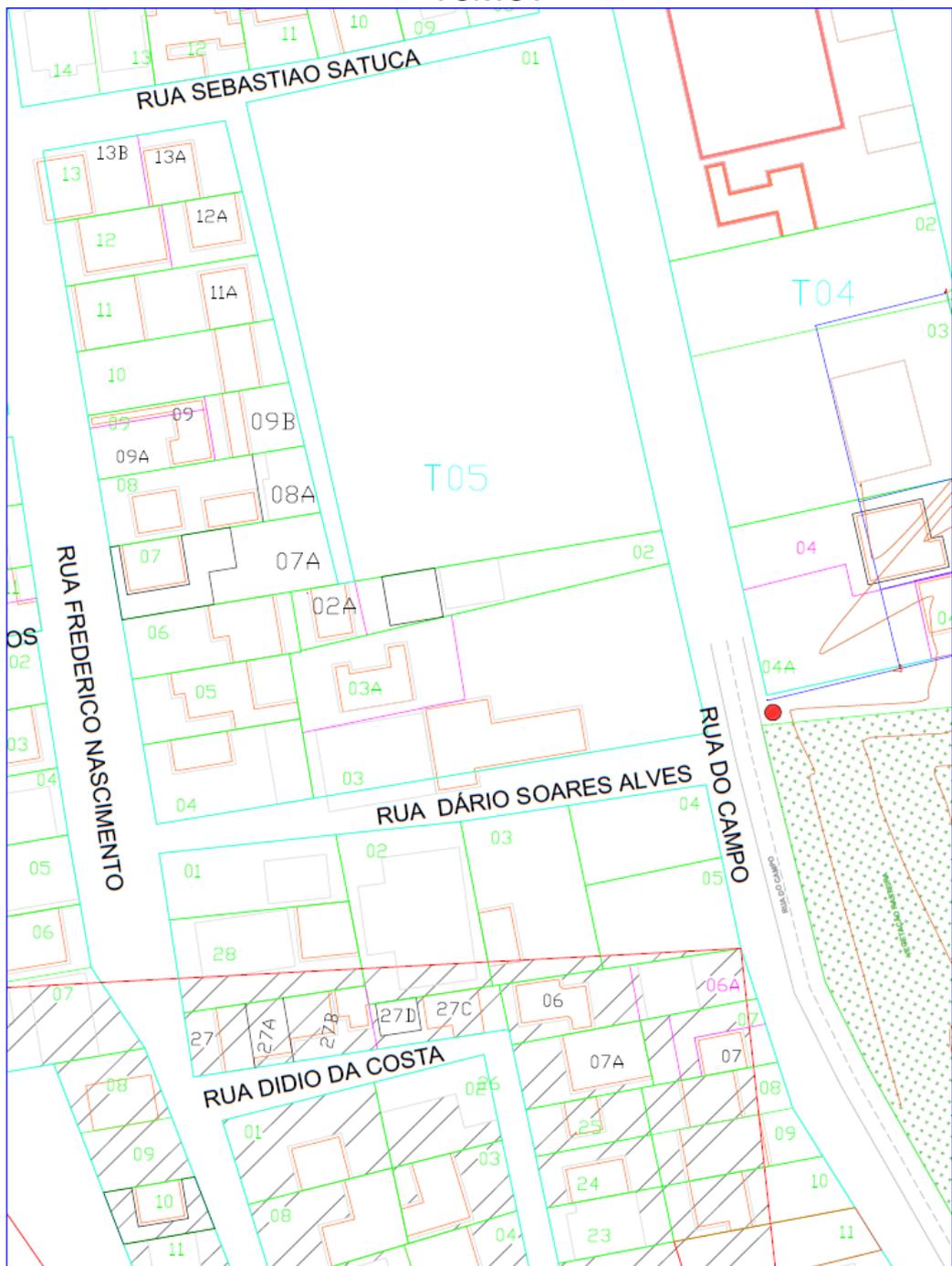


Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

## ANEXO III

### DOS PONTOS DE LOCALIZAÇÃO PARA FOOD TRUCK

#### PONTO I



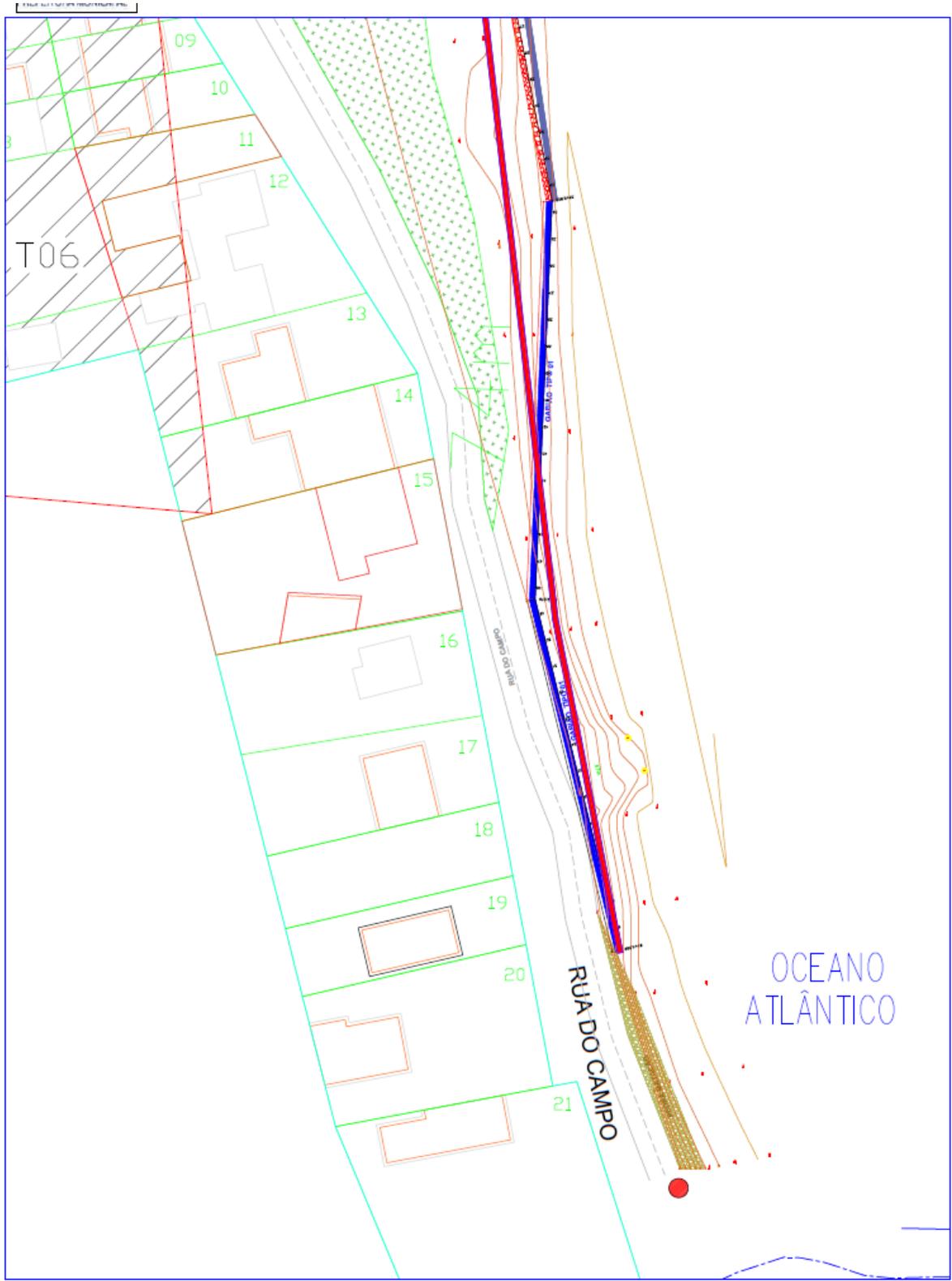
# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

## PONTO II



# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

## PONTO III



# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

## PONTO IV



# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



**GUARATUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

## PONTO V



# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



**GUARATUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

## PONTO VI



# DIÁRIO OFICIAL

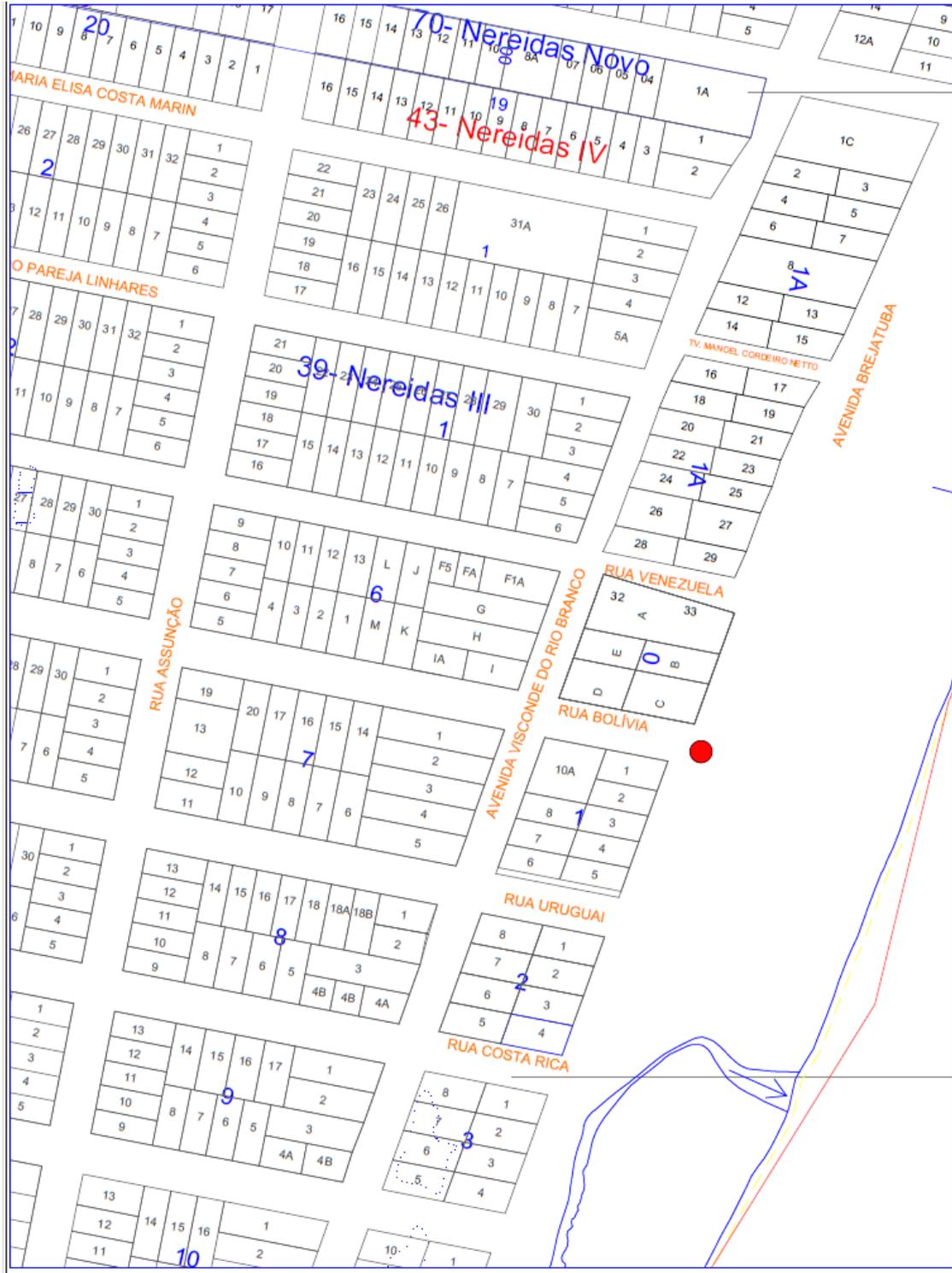
Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



**GUARATUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

## PONTO VII



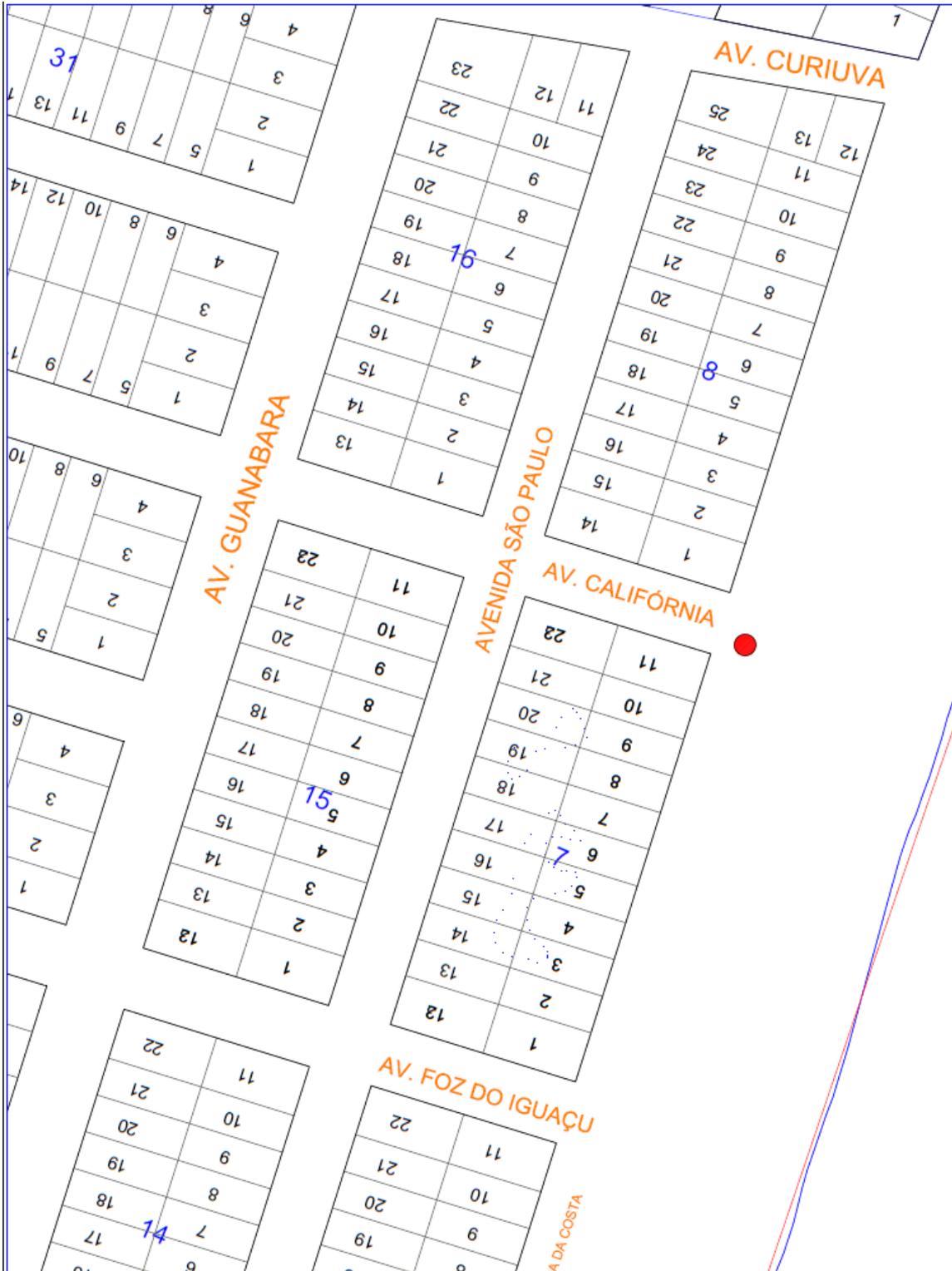
# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

## PONTO VIII



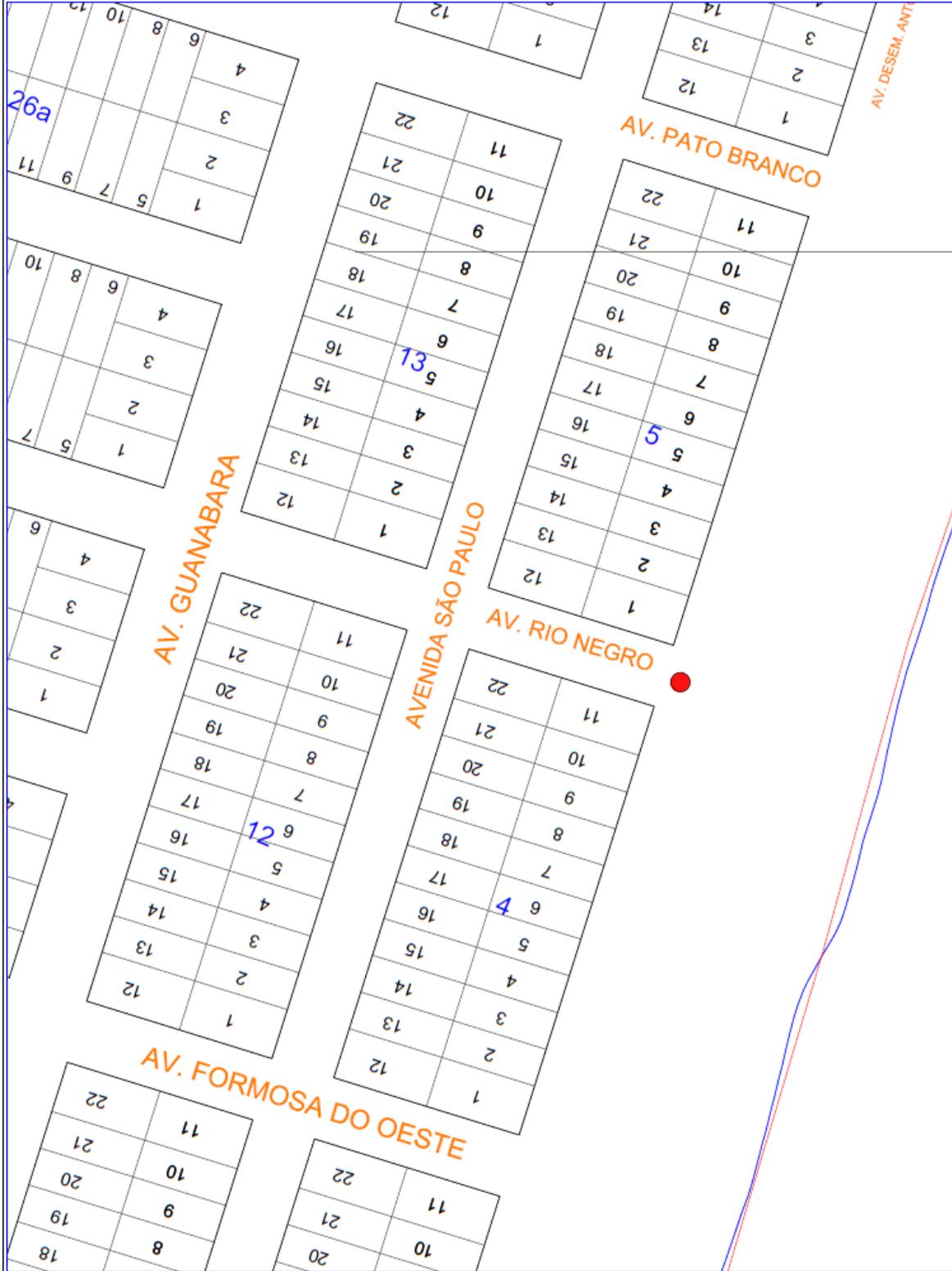
# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

## PONTO IX



# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

## DECRETO Nº 21.621

**Data:** 9 de novembro de 2.017

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, motivados pelo excesso de arrecadação de recursos vinculados e cancelamento parcial do orçamento para atender despesas com as Secretarias Municipais.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis nº 4.320/64 e lei orçamentária 1.689/16, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.151.395,13** (Oito milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e treze centavos), motivados por: cancelamentos de dotações orçamentárias vigentes, no valor de **R\$ 4.950.225,77** (Quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de **R\$ 881.328,12** (Oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e doze centavos) e Superávit de Fontes de recursos vinculados no valor de **R\$ 2.319.841,24** (Dois milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme prevê artigo 5.º, § 1, 2, 3 e 4 da lei Municipal 1.689/16 e artigo 43 § 1º Inciso I, II, II da lei federal 4.320/64.

### **I – SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS:**

**R\$ 4.950.225,77**

**Relatório de alteração detalhado em anexo.**

### **II – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**R\$ 881.328,12**

**Relatório de alteração detalhado em anexo.**

### **III – SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT:**

**R\$ 2.319.841,24**

**Relatório de alteração detalhado em anexo.**

<b>TOTAL GERAL ART. 1º</b>	<b>8.151.395,13</b>
----------------------------	---------------------

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, excesso de arrecadação de recursos vinculados e Superávit de Fontes de Recursos Vinculadas, de acordo com o Inciso I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

**I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO**

**R\$ 4.950.225,77**

**Relatório de alteração detalhado em anexo.**

**II – RECEITAS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**R\$ 881.328,12**

**Relatório de alteração detalhado em anexo.**

**III – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS:**

**R\$ 2.319.841,24**

**Relatório de alteração detalhado em anexo.**

<b>TOTAL GERAL ART. 2º</b>	<b>8.151.395,13</b>
----------------------------	---------------------

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 09 de novembro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

Relatório de alteração orçamentária – Anexo Decreto nº 21621/2017

Lei/Ato nº 436 - Decreto nº 21621/2017 de 09/11/2017	Escopo	Nº	Ano
<b>Autorização:</b> 361 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1689	2016
<b>Crédito adicional Recurso do crédito adicional Previsto Realizado</b>			
Suplementar	Anulação de Dotações	4.950.225,77	4.950.225,77
Suplementar	Excesso de Arrecadação	881.328,12	881.328,12
Suplementar	Superávit Financeiro	2.319.841,24	2.319.841,24
<b>Despesa</b>			
02 GOVERNO MUNICIPAL		Acréscimo 142.774,80	
02.001 GABINETE DO PREFEITO Reabertura por Suplementação			
04.122.0060.2102 AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120 00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
02 GOVERNO MUNICIPAL		Acréscimo	20.958,04
02.001 GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0060.2102 AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO			
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
130 00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
02 GOVERNO MUNICIPAL		Acréscimo	453,33
02.001 GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0060.2102 AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO			
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
160 00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
02 GOVERNO MUNICIPAL		Acréscimo	700,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0060.2102 AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
180 00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
02 GOVERNO MUNICIPAL		Acréscimo	4.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0060.2102 AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200 00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
02 GOVERNO MUNICIPAL		Anulação Reabertura	500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0060.2102 AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
210 00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	99.565,86
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.0060.2044 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 260 00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	16.324,44
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.122.0060.2044 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
270 00000 Recursos ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	844,76
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.122.0060.2044 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
280 00000 Recursos ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	3.047,39
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.122.0060.2044 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
300 00000 Recursos ordinários (Livres)		

### Relatório de alteração orçamentária

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Anulação	20.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
04.122.0060.2044 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE		
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
310 00000 Recursos ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	10.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.122.0060.2044 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
330 00000 Recursos ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Anulação	100.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
04.122.0060.2044 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
340 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	105.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.122.0060.2044 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
380 00000 Recursos ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	113.315,04
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.122.0060.2044 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7020 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	154.500,00
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.122.0060.2044 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Anulação	12.500,00
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
04.126.0060.2047 COORDENAÇÃO DA GESTÃO DE INFORMÁTICA E DE INFORMAÇÕES		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
420 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Anulação	32.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
04.126.0060.2047 COORDENAÇÃO DA GESTÃO DE INFORMÁTICA E DE INFORMAÇÕES		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 460 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO	Anulação	42.500,00
04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
04.122.0060.2046 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS,		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
580 00000 Recursos ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO	Anulação	1.000,00
04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
04.122.0060.2046 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS,		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 610 00000 Recursos ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO	Acréscimo	7.500,00
04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.122.0060.2046 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS,		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 630 00000 Recursos ordinários (Livres)		

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO 04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 04.122.0060.2046 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS, 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 640 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	63.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO 04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 04.122.0060.2046 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS, 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 650 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação Reabertura	10.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO 04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 04.122.0060.2046 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS, 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7030 00801 CONVENIO PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SEIL/DER- ASFALTO-FONTE 801	Acréscimo Abertura Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	2.323,05
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO 04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 04.122.0060.2046 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS, 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7080 00813 CONVENIO SEAB-RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE RURAIS	Acréscimo Abertura Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	856,49
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO 04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 04.129.0060.2045 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 690 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	67.046,63
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.361.0054.1012 REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 740 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação Reabertura	3.896,35
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6950 00103 5 % sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo Reabertura por Suplementação	2.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 810 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo Reabertura por Suplementação	59.071,21
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL 6960 00103 5 % sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo Reabertura por Suplementação	22.765,73
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	1.680,00
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6970 00103 5 % sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	14.245,10
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		

### Relatório de alteração orçamentária

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	5.896,35
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA S		
850 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	1.804,36
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7000 00103 5 % sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	3.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
930 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	2.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESP		
970 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	50.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6460 00107 Salário-Educação		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	50.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1010 00131 PNAE- Programa Merenda Escolar		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1020 00103 5 % sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação Reabertura	28.250,09
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1040 00107 Salário-Educação	Anulação Reabertura	100.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 1100 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo Reabertura por Suplementação	1.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1100 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Vinculado	360.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Superávit Financeiro	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.361.0054.2014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1140 00102 Fundeb 40%	Acréscimo Reabertura por Suplementação	57.665,10

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação		69.774,91
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura		
12.361.0054.2014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1160 00102 Fundeb 40%			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
<hr/>			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo		12.109,81
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação		
12.361.0054.2014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB			
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1180 00102 Fundeb 40%			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
<hr/>			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação		574,69
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura		
12.361.0054.2014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
1190 00101 Fundeb 60%			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
<hr/>			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo		574,69
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação		
12.361.0054.2014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB			
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA S			
1210 00101 Fundeb 60%			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
<hr/>			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo		25.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação		
12.361.0054.2014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1240 00102 Fundeb 40%			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
<hr/>			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação		25.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura		
12.361.0054.2014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB			
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM			
LOCOMOÇÃO 1250 00102 Fundeb 40%			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
<hr/>			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação		50.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura		
12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS			
1370 00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
<hr/>			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação		77.316,31
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura		
12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1410 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
<hr/>			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo		78.686,31
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura		
12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
6920 00138 MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - NOVOS			
ESTABELECIMENTOS			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> - FNDE	Excesso de Arrecadação	

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1440 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	50.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6470 00107 Salário-Educação	Acréscimo Reabertura por Suplementação	50.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1470 00131 PNAE- Programa Merenda Escolar	Acréscimo Reabertura por Suplementação	50.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.365.0054.6018 AÇÕES DE EDUCAÇÃO DESTINADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1530 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	50.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.365.0054.6018 AÇÕES DE EDUCAÇÃO DESTINADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1550 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	25.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.367.0054.2019 AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1590 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	20.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 12.367.0054.2019 AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1620 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	10.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	2.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
12.367.0054.2019 AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	Anulação	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
7120 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
<hr/>		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	10.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
12.367.0054.2019 AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1630 00000 Recursos ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
<hr/>		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	Anulação	50.000,00
06.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA	Reabertura	
13.392.0052.1008 REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
1670 00000 Recursos ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
<hr/>		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	Acréscimo	40.110,26
06.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0052.2006 DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1690 00000 Recursos ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
<hr/>		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	Acréscimo	5.166,00
06.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0052.2006 DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1700 00000 Recursos ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
<hr/>		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	Anulação	50.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO	Reabertura	
23.695.0055.1097 INCENTIVO AO TURISMO		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1850 00000 Recursos ordinários (Livres)		

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

**Crédito adicional:** Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER 07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 27.243.0059.6038 AÇÕES DE ESPORTE DESTINADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1980 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	3.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER 07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 27.813.0059.1039 REFORMA DE UNIDADES DE ESPORTE E LAZER 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 2010 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	150.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER 07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 27.813.0059.1040 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ESPORTE E LAZER 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 2020 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	5.500,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER 07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 27.813.0059.2037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2040 00000 Recursos ordinários (Livres)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	119.479,36
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER 07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 27.813.0059.2037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2050 00000 Recursos ordinários (Livres)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	10.206,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER 07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 27.813.0059.2037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2100 00000 Recursos ordinários (Livres)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	1.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER 07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 27.813.0059.2037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2120 00000 Recursos ordinários (Livres)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	5.500,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER 07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 27.813.0059.2037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2140 00000 Recursos ordinários (Livres)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	3.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 18.541.0056.1027 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 2150 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	90.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 18.541.0056.1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEIO AMBIENTE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2170 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	50.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 18.541.0056.2026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2220 00000 Recursos ordinários (Livres)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	3.642,46
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 18.541.0056.2026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2280 00000 Recursos ordinários (Livres)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	1.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 18.541.0056.2028 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2320 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	187.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 18.609.0056.2095 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2370 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	150.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.001 GESTÃO EM SAÚDE 10.122.0053.2074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2380 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	90.267,33
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.001 GESTÃO EM SAÚDE 10.122.0053.2074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2390 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	6.846,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.001 GESTÃO EM SAÚDE 10.122.0053.2074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2400 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	48.404,66

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	1.349,83
09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação	
10.122.0053.2074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE			
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
TRABALHISTAS 2410	00303 Saúde - Receitas Vinculadas		
(E.C. 29/00 - 15%)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	500,00
09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
10.122.0053.2074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE			
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2460	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	500,00
09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação	
10.122.0053.2074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
FÍSICA 2470	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	3.000,00
09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Abertura	
10.122.0053.2074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
FÍSICA 2470	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	96.000,00
09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Abertura	
10.122.0053.2074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
JURÍDICA 2480	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Superávit Financeiro			
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	20.000,00
09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Abertura	
10.122.0053.2074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
JURÍDICA 2480 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Superávit Financeiro			
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	9.000,00
09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
10.122.0053.2076 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO			
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO			
PÚBLICO 2520 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações			
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	44.000,00
09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
10.122.0053.2076 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2530 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações			
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	44.000,00
09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação	
10.122.0053.2076 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO			
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			
GRATUITA 2540 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações			
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	6.000,00
09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0053.1103 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2580 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações			
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	7.223,25
09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Abertura	
10.301.0053.1103 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
6840 00797 FEDERAL - ESTRUTURAÇÃO UNID DE ATENÇÃO ESPEC EM SAUDE - AQUIS			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação			
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	2.091,00
09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Abertura	
10.301.0053.1103 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
7100 03495 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PAB (2017)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação			
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	21.000,00
09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
10.301.0053.2104 PROJETO FEDERAL "MAIS MÉDICOS"			
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
2610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações			
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	44.774,82
09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
10.301.0053.2104 PROJETO FEDERAL "MAIS MÉDICOS"			
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS			
FÍSICAS 2620 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações			

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.1086 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 2640 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Vinculado	60.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2670 00495 Atenção Básica	Anulação Reabertura	46.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2730 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	18.755,84
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2760 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Vinculado	22.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2770 00331 APSUS - Família Paranaense - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	Anulação Reabertura	4.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2780 00495 Atenção Básica	Acréscimo Reabertura por Suplementação	2.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7060 03495 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PAB (2017)	Acréscimo Abertura Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	54.509,87
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação	

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7090 03495 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PAB (2017)	Acréscimo Abertura Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	122.735,74
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2820 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação Reabertura	150.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2830 00331 APSUS - Família Paranaense - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	Acréscimo Reabertura por Suplementação	4.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2840 00495 Atenção Básica	Acréscimo Reabertura por Suplementação	46.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7070 03495 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PAB (2017)	Acréscimo Abertura Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	321.816,80
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	33.131,15

### Relatório de alteração orçamentária

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	11.439,51
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2920 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	4.567,64
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2960 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	52.542,94
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3000 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	9.814,23
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3040 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	7.879,29
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	45.915,89
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3120 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	5.591,15
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3150 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	4.736,72
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2083 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3200 00495 Atenção Básica	Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Vinculado	21.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.002 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0053.2084 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3230 00495 Atenção Básica	Anulação Reabertura	2.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7040 00000 Recursos ordinários (Livres)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	48.885,43

### Relatório de alteração orçamentária

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3270 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Anulação Reabertura	50.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3280 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Acréscimo Reabertura por Suplementação	13.955,50
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3300 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Anulação Reabertura	50.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3320 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Vinculado	260.134,88
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3320 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Acréscimo Reabertura por Suplementação	3.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3380 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Vinculado	177.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3380 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Vinculado	325.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Vinculado	12.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Vinculado	20.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



**GUARATUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	45.728,07
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0053.2088 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3430		
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	20.941,75
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Reabertura	
10.302.0053.2088 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3440		
00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3740 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3750 00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3780		
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura
10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3830		
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação
10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3840		
00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura
10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3860		
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura
10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3870		
00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2088 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3450 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Acréscimo Reabertura por Suplementação	630,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2088 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3470 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Acréscimo Reabertura por Suplementação	6.796,23
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2088 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3580 00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		Acréscimo Reabertura por Suplementação	2.100,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3600 00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		Anulação Reabertura	4.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Acréscimo Reabertura por Suplementação	374.599,76
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3640 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Acréscimo Reabertura por Suplementação	5.470,89
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3660 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Acréscimo Reabertura por Suplementação	212.282,01
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3690 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Acréscimo Reabertura por Suplementação	3.373,20
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3700 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) <b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Acréscimo Reabertura por Suplementação	86.294,60
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3730 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) <b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação Reabertura	2.000,00
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3740 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Vinculado	143.829,07
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3950 00497 Vigilância em Saúde <b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação Reabertura	4.000,00
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3960 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) <b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Acréscimo Reabertura por Suplementação	59.104,73
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4000 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) <b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Acréscimo Reabertura por Suplementação	5.170,70
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4010 00497 Vigilância em Saúde	Acréscimo Reabertura por Suplementação	7.171,89

### Relatório de alteração orçamentária

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4030 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) <b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Acréscimo Reabertura por Suplementação	8.889,90
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4040 00497 Vigilância em Saúde <b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação Reabertura	3.171,89
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4070 00791 VIGIAS SUS -Estadual	Acréscimo Reabertura por Suplementação	1.500,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4070 00791 VIGIAS SUS -Estadual	Anulação Reabertura	100,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4130 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Vinculado	1.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.0053.2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4190 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	52.124,92
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.0053.2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4210 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	14.551,87
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.0053.2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4230 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	8.245,89
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.0053.2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4250 00791 VIGIAS SUS -Estadual	Acréscimo Reabertura por Suplementação	1.600,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.0053.2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4270 00791 VIGIAS SUS -Estadual	Anulação Reabertura	3.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4340 00808 PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Piso Paranaense de Assistência	Acréscimo Reabertura por Suplementação	2.000,00

### Relatório de alteração orçamentária

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4340 00808 PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Piso Paranaense de Assistência			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4350 00938 Portaria MDS 113/2015 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	8.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4350 00938 Portaria MDS 113/2015 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	2.200,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4360 00939 Portaria MDS 113/2015 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	8.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4380 00938 Portaria MDS 113/2015 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	7.500,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4400 00938 Portaria MDS 113/2015 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	2.200,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4440 00939 Portaria MDS 113/2015 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	150.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
08.244.0050.1067 REFORMA DE UNIDADES SOCIAIS			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
4450 00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	2.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
08.244.0050.1068 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÃO SOCIAL			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
6530 00808 PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Piso Paranaense de Assistência			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 4550 00000 Recursos ordinários (Livres)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	45.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4580 00934 SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Vinculado	10.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Superávit Financeiro		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7110 00816 FEAS INCENTIVO IV	Acréscimo Abertura Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	20.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4630 00934 SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	Anulação Reabertura	9.176,72
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0050.2066 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4710 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	30.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0050.2066 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4740 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	30.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0050.2059 GESTÃO DO RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4780 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	30.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0050.2064 ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4800 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	30.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	20.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Reabertura	
08.243.0050.2064 ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS			
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4810 00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	50.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Reabertura	
08.243.0050.6058 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4840 00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	10.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Reabertura	
08.243.0050.6058 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4850 00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	40.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Reabertura	
08.243.0050.6058 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4860 00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	20.000,00
10.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		Reabertura	
08.242.0050.2063 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NO			
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4890 00000 Recursos ordinários (Livres)			

### Relatório de alteração orçamentária

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	5.582,45
10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4920 00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	448.084,01
10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4930 00000 Recursos ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	7.945,20
10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6980 00934 SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Acréscimo Reabertura por Suplementação	23.749,97
08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4940 00000 Recursos ordinários (Livres)	<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Acréscimo Reabertura por Suplementação	4.686,41
08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4950 00000 Recursos ordinários (Livres)	<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Acréscimo Reabertura por Suplementação	2.103,56
08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4960 00000 Recursos ordinários (Livres)	<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Acréscimo Reabertura por Suplementação	9.370,54
08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4970 00000 Recursos ordinários (Livres)	<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Acréscimo Reabertura por Suplementação	1.231,52
08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6990 00934 SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Acréscimo Reabertura por Suplementação	12.000,00
08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5040 00000 Recursos ordinários (Livres)	<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Anulação Reabertura	5.200,00
08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5040 00000 Recursos ordinários (Livres)	<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Acréscimo Reabertura por Suplementação	16.200,00
08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5050 00000 Recursos ordinários (Livres)		

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.005 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA 08.241.0050.2065 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5060 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	86.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.005 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA 08.241.0050.2065 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5070 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	62.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL 10.005 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA 08.241.0050.2065 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5090 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	25.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA 11.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 20.608.0064.2107 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5110 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	2.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA 11.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 23.608.0063.2042 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À PESCA 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5140 00000 Recursos ordinários (Livres)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	48.316,74
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA 11.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 23.608.0063.2042 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À PESCA 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5150 00000 Recursos ordinários (Livres)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	6.300,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA 11.001 GABINETE DO SECRETÁRIO 23.608.0063.2042 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À PESCA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5220 00000 Recursos ordinários (Livres)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	2.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO 14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO 15.452.0057.2030 EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5260 00000 Recursos ordinários (Livres)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	123.207,80
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO 14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO 15.452.0057.2030 EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5280 00000 Recursos ordinários (Livres)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	3.169,66
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



**GUARATUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	Acréscimo	1.675,81
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO	Reabertura por Suplementação	
15.452.0057.2030 EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5300 00000 Recursos ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	Anulação	149.346,83
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO	Reabertura	
15.452.0057.2030 EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5370 00000 Recursos ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
15 PROCURADORIA GERAL	Acréscimo	54.956,02
15.001 GABINETE DA PROCURADORA	Abertura	
02.062.0060.2101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6710 00941 Honorários Advocatícios		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação
15 PROCURADORIA GERAL	Acréscimo	2.488,38
15.001 GABINETE DA PROCURADORA	Reabertura por Suplementação	
02.062.0060.2101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5420 00000 Recursos ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
15 PROCURADORIA GERAL	Acréscimo	1.350,00
15.001 GABINETE DA PROCURADORA	Abertura	
02.062.0060.2101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6900 00941 Honorários Advocatícios		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação
16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Anulação	150.000,00
16.001 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Reabertura	
15.452.0051.2001 GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL SEMAFÓRICA E		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5640 00000 Recursos ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Anulação	16.100,00
16.001 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Reabertura	
15.452.0051.2001 GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL SEMAFÓRICA E		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5650 00509 Gerenciamento do Trânsito		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 15.452.0051.2001 GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL SEMAFÓRICA E 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5670 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	40.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 15.452.0051.2001 GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL SEMAFÓRICA E 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5680 00509 Gerenciamento do Trânsito	Acréscimo Reabertura por Suplementação	9.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.451.0051.1002 IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5690 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	40.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.451.0051.1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRA-ESTRUTURA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5710 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	153.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.451.0051.1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRA-ESTRUTURA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7050 00509 Gerenciamento do Trânsito	Acréscimo Reabertura por Suplementação	7.100,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.451.0057.1031 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS PARA MAIOR SEGURANÇA À POPULAÇÃO 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5720 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	152.118,40

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.452.0051.2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5730 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Anulação Reabertura	500.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.452.0051.2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5740 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Vinculado	389.001,16
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Superávit Financeiro		
16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.452.0051.2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5740 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Acréscimo Reabertura por Suplementação	500.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.452.0051.2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5740 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Acréscimo Abertura Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	200.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação		
16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.452.0051.2004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5810 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	425.000,00
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.452.0051.2004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5820 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Anulação Reabertura	113.315,04
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS 16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.452.0051.2004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5870 00000 Recursos ordinários (Livres)	Anulação Reabertura	430.277,93
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
17 ENCARGOS ESPECIAIS 17.001 RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL 28.846.0000.2052 PAGAMENTO DA DÍVIDA 4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 5990 00000 Recursos ordinários (Livres)	Acréscimo Reabertura por Suplementação	1.000.754,11
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
17 ENCARGOS ESPECIAIS 17.001 RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL 28.846.0000.2053 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7740 00801 CONVENIO PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SEIL/DER- ASFALTO-FONTE 801	Acréscimo Abertura Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	530,27
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar <b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação		

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



**GUARATUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

17 ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	14.249,32
17.001 RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL	Abertura	
28.846.0000.2053 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7750 00813 CONVENIO SEAB-RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE RURAIS		
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação
<hr/>		
17 ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	97.376,13
17.001 RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL	Abertura	
28.846.0000.2053 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7750 00813 CONVENIO SEAB-RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE RURAIS		

**Crédito adicional:** Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	4.950.225,77	4.950.225,77
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	4.950.225,77	4.950.225,77
Suplementar	Excesso de Arrecadação Superávit	Acréscimo	881.328,12	881.328,12
Suplementar	Financeiro	Acréscimo	2.319.841,24	2.319.841,24

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

## DECRETO Nº 21.622

**Data:** 13 de novembro de 2.017.

**Súmula:** Nomeia **PATRICIA KLOSTER BASSIL** para o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Incentivo às Práticas Esportivas aos Escolares, símbolo CC-04.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.690/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **PATRICIA KLOSTER BASSIL**, portadora do RG nº 6.160.986-5/PR e do CPF/MF nº 015.413.799-50, para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Incentivo às Práticas Esportivas aos Escolares, símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

## Republicado por Incorreção

### **DECRETO Nº 21.609**

**Data:** 7 de novembro de 2.017.

**Súmula:** Atualiza monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício 2018.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/08, de 12/11/08, Art. 333,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizado monetariamente o valor da **Unidade Fiscal do Município – UFM**, para o exercício fiscal de 2018, com base na variação acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços - Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, cujo valor será fixado em **R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos)**.

**Parágrafo Único.** Para o exercício corrente continuará com seus devidos efeitos o Decreto nº 20.286 de 20 de outubro de 2.016.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2.018.

**CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 07 de novembro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

Republicado por incorrecção

## DECRETO Nº 21.610

**Data:** 7 de novembro de 2.017.

**Súmula:** Regulamenta os artigos 161, 162 e 163 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, fixando datas para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Declarado das Empresas do Município e de Empresas de Fora do Município para o Exercício de 2018.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com a Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as datas limite para declaração e os prazos para pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, do exercício fiscal 2018, conforme **Anexo I** deste decreto.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de novembro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

## ANEXO I

**ESTABELECE AS DATAS LIMITE PARA DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DO  
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN  
RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2018**

<b>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN DECLARADO EMPRESAS DO MUNICÍPIO E EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO</b>		
<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>DATA PARA DECLARAÇÃO</b>	<b>DATA PARA PAGAMENTO</b>
JANEIRO	12/02/2018	20/02/2018
FEVEREIRO	12/03/2018	20/03/2018
MARÇO	10/04/2018	20/04/2018
ABRIL	10/05/2018	21/05/2018
MAIO	11/06/2018	20/06/2018
JUNHO	10/07/2018	20/07/2018
JULHO	10/08/2018	22/08/2018
AGOSTO	10/09/2018	20/09/2018
SETEMBRO	10/10/2018	22/10/2018
OUTUBRO	12/11/2018	20/11/2018
NOVEMBRO	10/12/2018	20/12/2018
DEZEMBRO	10/01/2019	21/01/2019

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 10.434

**Data:** 13 de novembro de 2.017.

**Súmula:** Institui Comissão Especial para julgamento do concurso Natal Luz em Guaratuba 2017, nos termos da Lei Municipal 1.572/13.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial para Julgamento do Concurso Natal Luz em Guaratuba 2017, nos termos o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.572/13.

**Art. 2º** Compete à comissão especial elaborar e fazer publicar no órgão oficial do Município de Guaratuba o regulamento do concurso Natal Luz em Guaratuba 2017, a fim de estabelecer seus objetivos, tema, local e prazo para realização das inscrições, os critérios e a data de julgamento, dentre outras normas regulamentares para realização do concurso.

**Art. 3º** Ficam designados para compor a Comissão Especial aqui instituída, sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo:

- **Roberto Cordeiro Justus**  
Prefeito Municipal  
RG nº 5365806-7 SSP/PR
- **Mário Natalino**  
Técnico Administrativo Sec. da Cultura e do Turismo  
RG nº 1903458 SSP/PR
- **Maria Carolina Cherchiglia Huergo**  
Diretora Geral da Secretaria de Urbanismo  
RG nº 7.642.439-0 SSP/PR
- **Vagner Dias**  
Diretor de Turismo da ACIG  
RG 4.967.163-6 SSP/PR
- **Angela Sfindrych**  
Artesã Associação Rio Mar  
RG 206298-7 SSP/PR

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

**CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

## PORTARIA Nº 10.435

**Data:** 13 de novembro de 2.017.

**Súmula:** Institui Comissão Especial de Sindicância, para apurar irregularidades noticiadas nos protocolos nº 6401/17, 21985/17 e 22075/17, supostamente praticadas pela empresa Construtora Enoque Teixeira EIRELI-ME (Construtora Nova Aliança), na execução dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços 122/2016 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial de Sindicância para apuração das irregularidades noticiadas no item 02, designando para esse mister os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, facultada a requisição de apoio jurídico na condução dos trabalhos:

Nome	Profissão	Matrícula funcional
Maricel de Souza	Contadora	24.471
Roberto Hishida	Engenheiro Civil	60.721
José Carlos Sdroeiwski	Engenheiro Civil	59.361

**Art. 2º** Determinar abertura de Sindicância, visando apurar irregularidades legais e contratuais noticiadas nos protocolos nº 6401/17, 21985/17 e 22075/17, supostamente praticadas pela empresa Construtora Enoque Teixeira EIRELI-ME (Construtora Nova Aliança), na execução dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços 122/2016;

**Art. 3º** Fixar o prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente publicação para o término dos trabalhos, sendo que ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório conclusivo

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



**Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.**

acerca da configuração ou não dos fatos apontados nos noticiados protocolos, indicando se são irregulares ou não, bem como, em caso positivo, quais dispositivos legais foram violados e a sua autoria, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

## LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) **EDITAL:** Nº. 051/2017
- 4) **OBJETO:** Este Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção e zeladoria de cemitério, escritório e capela, sepultamento, exumação e destinação final dos caixões exumados, no Cemitério Municipal Bom Jesus e Cemitério Central, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente pelo período de 12 meses, no Município de Guaratuba PR.
- 5) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).
- 6) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
  - 6.1) **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 28 de novembro de 2017, até as 08 h (oito horas).
  - 6.2) **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA :** Dia 28 de novembro de 2017, às 08h30 (oito horas e trinta minutos).
  - 6.3) **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 28 de novembro de 2017, às 09 h (nove horas).
  - 6.4) **O Município de Guaratuba** utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 7) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
Fax: (41) 3472-8576
- 8) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 10 de novembro de 2017.

**SILVANA A. DINIZ**

Pregoeira

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

## AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) **EDITAL:** Nº. 052/2017
- 4) **OBJETO:** Este Pregão tem por objeto, a aquisição de fertilizantes orgânicos para execução de ações técnica e educativa no sentido de recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais na Microbacia Rio São João, com base na gestão de microbacias hidrográficas, com práticas de correção e conservação de solos, melhorando a fertilidade e as características físicas dos solos, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, através do convênio 083/2017-SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.
- 5) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).
- 6) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
  - 6.1) **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 28 de novembro de 2017, até as 13h30min (treze horas e trinta minutos).
  - 6.2) **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA :** Dia 28 de novembro de 2017, às 14h (quatorze horas).
  - 6.3) **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 28 de novembro de 2017, às 14h30 min (quatorze horas e trinta minutos).
  - 6.4) **O Município de Guaratuba** utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 7) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
Fax: (41) 3472-8576
- 8) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 10 de novembro de 2017.

**SILVANA A. DINIZ**

Pregoeira

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

## AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO S/TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES
- 2) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) **EDITAL:** Nº. 053/2017
- 4) **OBJETO:** Constitui objeto deste PREGÃO o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços típicos de manutenção predial preventiva e corretiva nas áreas civil, elétrica, hidráulica e sanitária, com o objetivo de atender exclusivamente a demanda dos departamentos e unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme as especificações no Anexo I deste Edital.
- 5) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).
- 6) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
  - 6.1) **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 29 de novembro de 2017, até as 08h (oito horas).
  - 6.2) **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA :** Dia 29 de novembro de 2017, às 8h30 min (oito horas e trinta minutos).
  - 6.3) **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 29 de novembro de 2017, às 09h (nove horas).
  - 6.4) **O Município de Guaratuba** utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 7) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
Fax: (41) 3472-8576
- 8) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 10 de novembro de 2017.

**SILVANA A. DINIZ**

Pregoeira

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

## AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) **EDITAL:** Nº. 054/2017
- 4) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra complementar na nova UBS Coroados, para a construção muro no terreno onde o novo prédio está sendo edificado, tendo em vista que esta obra não estava prevista no projeto.
- 5) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).
- 6) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
  - 6.1) **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 29 de novembro de 2017, até as 13h30min (treze horas e trinta minutos).
  - 6.2) **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA :** Dia 29 de novembro de 2017, às 14h (quatorze horas).
  - 6.3) **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 29 de novembro de 2017, às 14h30 min (quatorze horas e trinta minutos horas).
  - 6.4) **O Município de Guaratuba** utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 7) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
Fax: (41) 3472-8576
- 8) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 10 de novembro de 2017.

**SILVANA A. DINIZ**

Pregoeira

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS & SERVIÇOS  
AUTOMOTIVOS EIRELI-ME

**CNPJ N.º.** 25.423.699/0001-23

**ENDEREÇO:** Rua Otavio Alves Dundas, nº 325 – Vila Santa Bernadete – São Paulo - Estado São Paulo.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 039/17 - PMG**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 184/2017 - PMG**

**OBJETO.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1 (uma) ambulância, plotada conforme manual de padronização visual do APSUS, com emplacamento, taxas do DETRAN e seguro total incluído, a ser utilizada pela Atenção Básica na realização de transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como na atenção domiciliar- Termo de Referência, que é parte integrante do Edital 39/2017.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-09.001-10.301.0053-1103-4.4.90.52.00.00-04314

-09.001-10.301.0053-1103-4.4.90.52.00.00-00303

**VALOR:** 158.500,00(cento e cinquenta e oito mil quinhentos reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 26 de outubro de 2017.

**Roberto Cordeiro Justus**

Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ Nº:** 11.343.124/0001-96

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: PRISCILLA CURUPANA NEGRÃO SERRA**

**CPF Nº:** 033.022.649-60

**INEXIGIBILIDADE Nº 058/2017 - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 188/2017**

**OBJETO:** O objeto do presente é o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviços médicos especializados credenciados por hora/plantão na especialidade de **CLINICO GERAL**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento a população, observando as atividades a serem prestadas pelo credenciado:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;  
-09.001-10.302.0053-2088-3.3.90.36.00.00-00303;  
-09.001-10.302.0053-2090-3.3.90.36.00.00-00303,

**VALOR:** A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação d9os serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

**PRAZO:** 241 (duzentos e quarenta e um)dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 06 de novembro de 2017.

**Roberto Cordeiro Justus**  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ Nº:** 11.343.124/0001-96

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: MARIANA PIMENTA PINHEIRO**

**CPF Nº:** 277.832.148-94

**INEXIGIBILIDADE Nº 059/2017 - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 189/2017**

**OBJETO:** O objeto do presente é o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviços médicos especializados credenciados por hora/plantão na especialidade de **CLINICO GERAL**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento a população, observando as atividades a serem prestadas pelo credenciado:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;  
-09.001-10.302.0053-2088-3.3.90.36.00.00-00303;  
-09.001-10.302.0053-2090-3.3.90.36.00.00-00303,

**VALOR:** A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação d9os serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

**PRAZO:** 241 (duzentos e quarenta e um)dias.

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



**GUARATUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 06 de novembro de 2017.

**Roberto Cordeiro Justus**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

Republicado por Incorreção

## TERMO DE APROVAÇÃO – PRAZO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

**CNPJ Nº:** 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

**CONTRATADO: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

**CNPJ n.º:** 07.733.757/0001-33

**Endereço:** Rua Bento Luis de Franca, nº 442 – Cachoeira - CEP 83.708-590 - Araucária – Paraná – fone 41 3031-9264 - email [tecvia@tecviaconstrutora.com.br](mailto:tecvia@tecviaconstrutora.com.br)

**2º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO N.º 007/2016**

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA N.º 077/2017 - PMG**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a execução de serviços de recuperação de danos causados pela ação do mar (ressaca) na orla de Guaratuba, com material por conta da contratada, recursos provenientes do convênio nº 036/2016 celebrado com o Instituto das Águas do Paraná, conforme plano de trabalho, cronograma e orçamentos.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2017.

**Roberto Cordeiro Justus**  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

Republicado por Incorreção

## TERMO APROVAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** BRIFORT COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA

**CNPJ N.º.** 03.432.399/0001-78

**ENDEREÇO:** Avenida Visconde do Rio Branco, nº. 5100 - Nereidas - Guaratuba/PR, CEP 83.280-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/15 - PMG**

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111/2015 - PMG**

**OBJETO:** *O objeto do presente é a locação mensal de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do município de Guaratuba pelo período de 12 meses, livre de quilometragem e horímetro e com operador e motorista com experiência comprovada em carteira de trabalho de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme especificação técnica constante no Anexo I.*

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05560-00000

-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05570-00504

-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05580-00511

**PRAZO:** 54 (cinquenta e quatro) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 8 de setembro de 2.017.

**ROBERTO CORDEIRO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

Republicado por Incorreção

## TERMO APROVAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** SMARTGREEN DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS S/A.

**CNPJ N.º.** 12.899.279/0001-76

**ENDEREÇO:** Avenida Silva Jardim, nº. 3.454 - Agua Verde - Curitiba - Estado do Paraná

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/15 - PMG**

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 136/2015**

**OBJETO:** O objeto do presente é a execução no Local: Locais de instalação especificados em Termo de Referência, definidos pela Prefeitura Municipal; - Reforma de edificação pública, com a instalação de equipamentos para o CCO; - Aquisição de mobiliário; - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de consumo de energia elétrica - 25 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de consumo de água - 25 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de frota - 30 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de iluminação pública - 1100 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de segurança patrimonial - 25 un. - Aquisição e instalação de circuito fechado de TV com câmeras IP, hardwares e softwares e todos os serviços e componentes necessários para seu pleno funcionamento; - Aquisição, instalação e atualização de equipamentos de internet e rádio, bem como serviços de atualização e instalações para seu pleno funcionamento; - Aquisição e instalação de sistema com câmeras de reconhecimento de placa - OCR, incluso sistemas, componentes e demais serviços necessários para seu pleno funcionamento; - Aquisição de hardwares e softwares específicos, incluso treinamento técnico. Aquisição de equipamentos e sistemas de câmeras de monitoramento de segurança, equipamentos para gestão municipal e de controle tributário; sistemas de gestão de iluminação pública, de consumo de água e energia elétrica; controle de frota municipal; implantação do Projeto Cidade Digital a partir da instalação de sistemas de rádio e internet; e reforma de edificação municipal para instalação do Centro de Controle Operacional com fechamentos em dry-wall, instalação de portas de madeira e de alumínio e vidro com barra anti-pânico, instalação de piso elevado, reforma das instalações elétricas de acordo com as necessidades do programa, recuperação de paredes com revestimento e pintura, equipamentos de combate a incêndio e pânico, fornecimento de mobiliário e equipamentos. Todas as especificações do Programa estão definidas em memoriais, projetos, cronograma, planilha de quantitativos e em Termo de Referência, anexos ao edital. Colocação de placas de comunicação visual.

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-21.001-06.182.0058-1036-4.4.90.52.00.00-00000;  
-21.001-06.182.0058-1036-4.4.90.52.00.00-00606;  
-21.001-06.182.0058-2034-3.3.90.30.00.00-00000;  
-21.001-06.182.0058-2034-3.3.90.30.00.00-00606.

**PRAZO VIGENCIA:** 180 (cento e oitenta)dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 03 de setembro de 2.017.

**ROBERTO CORDEIRO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

Republicado por Incorreção

## TERMO APROVAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** SMARTGREEN DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS S/A.

**CNPJ N.º.** 12.899.279/0001-76

**ENDEREÇO:** Avenida Silva Jardim, nº. 3.454 - Agua Verde - Curitiba - Estado do Paraná

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/15 - PMG**

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 136/2015**

**OBJETO:** O objeto do presente é a execução no Local: Locais de instalação especificados em Termo de Referência, definidos pela Prefeitura Municipal; - Reforma de edificação pública, com a instalação de equipamentos para o CCO; - Aquisição de mobiliário; - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de consumo de energia elétrica - 25 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de consumo de água - 25 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de frota - 30 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de iluminação pública - 1100 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de segurança patrimonial - 25 un. - Aquisição e instalação de circuito fechado de TV com câmeras IP, hardwares e softwares e todos os serviços e componentes necessários para seu pleno funcionamento; - Aquisição, instalação e atualização de equipamentos de internet e rádio, bem como serviços de atualização e instalações para seu pleno funcionamento; - Aquisição e instalação de sistema com câmeras de reconhecimento de placa - OCR, incluso sistemas, componentes e demais serviços necessários para seu pleno funcionamento; - Aquisição de hardwares e softwares específicos, incluso treinamento técnico. Aquisição de equipamentos e sistemas de câmeras de monitoramento de segurança, equipamentos para gestão municipal e de controle tributário; sistemas de gestão de iluminação pública, de consumo de água e energia elétrica; controle de frota municipal; implantação do Projeto Cidade Digital a partir da instalação de sistemas de rádio e internet; e reforma de edificação municipal para instalação do Centro de Controle Operacional com fechamentos em dry-wall, instalação de portas de madeira e de alumínio e vidro com barra anti-pânico, instalação de piso elevado, reforma das instalações elétricas de acordo com as necessidades do programa, recuperação de paredes com revestimento e pintura, equipamentos de combate a incêndio e pânico, fornecimento de mobiliário e equipamentos. Todas as especificações do Programa estão definidas em memoriais, projetos, cronograma, planilha de quantitativos e em Termo de Referência, anexos ao edital. Colocação de placas de comunicação visual.

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-21.001-06.182.0058-1036-4.4.90.52.00.00-00000;  
-21.001-06.182.0058-1036-4.4.90.52.00.00-00606;  
-21.001-06.182.0058-2034-3.3.90.30.00.00-00000;  
-21.001-06.182.0058-2034-3.3.90.30.00.00-00606.

**PRAZO VIGENCIA:** 180 (cento e oitenta)dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 03 de setembro de 2.017.

**ROBERTO CORDEIRO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

Republicado por Incorreção

## TERMO APROVAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** BRIFORT COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA

**CNPJ N.º.** 03.432.399/0001-78

**ENDEREÇO:** Avenida Visconde do Rio Branco, nº. 5100 - Nereidas - Guaratuba/PR, CEP 83.280-000

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 036/15 - PMG**

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 111/2015 - PMG**

**OBJETO:** *O objeto do presente é a locação mensal de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do município de Guaratuba pelo período de 12 meses, livre de quilometragem e horímetro e com operador e motorista com experiência comprovada em carteira de trabalho de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme especificação técnica constante no Anexo I.*

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05560-00000

-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05570-00504

-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05580-00511

**VALOR:** R\$ 66.113,91(sessenta e seis mil cento e treze reais e noventa e um centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 8 de setembro de 2.017.

**ROBERTO CORDEIRO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



**GUARATUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

## CONSELHOS MUNICIPAIS



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574/2013 e 1634/2015

Resolução: 11/2017

**SÚMULA:** Aprovação da Ratificação da Folha de Rosto do Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 051/2016 – CEDCA/PR - Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013 e, **Considerando**, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 09/11/2017, onde a plenária aprovou por unanimidade a **Ratificação da Folha de Rosto do Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 051/2016 – CEDCA/PR - Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.**

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **Ratificação da Folha de Rosto do Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 051/2016 – CEDCA/PR - Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.**

**Parágrafo Único** – Os dados constantes da Folha de Rosto São: "Identificação: Nome do Município: Guaratuba, Prefeito: Roberto Justus, Gestor da Política de Assistência Social: Lourdes Monteiro, Endereço do Órgão Gestor: Manuel Henrique, N. 200, Centro, Telefone (41) 3472-8601/8604, e-mail: [sec.bemestar@guaratuba.pr.gov.br](mailto:sec.bemestar@guaratuba.pr.gov.br). Município recebe cofinanciamento Estadual e/ou Federal para implantação/implementação dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS)? (X)Sim ( ) Não. Relação dos Serviços que desenvolvem o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de Violência no município: Nome do Serviço/instituição: Serviço de Orientação Especializado a crianças e adolescentes e família. Quantidade de CREAS:01. Valor de referência conforme artigo 6º da presente deliberação: Valor R\$7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais).

Responsável pelo preenchimento: Maricel Auer, CPF: 801.264.649-87, Cargo/Função: Assistente Social- Diretora Técnica-Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, Inscrição Conselho de Classe:3.026 -11ª Região, Data:09/11/2017, Assinatura do Gestor da Política Municipal de Assistência Social: Lourdes Monteiro

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 09 de novembro de 2017.

Rosane Patrícia Fernandes  
Presidente do CMDCA-Guaratuba

AV. 29 de abril, 802, Centro, Guaratuba, PR, Fone: (41)3472-8713  
Email: cmdca@guaratuba.pr.gov.br/execonselhos@guaratuba.pr.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997  
Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr  
Fone: 41 3472-8713 - E-mail: [execonselho@guaratuba.pr.gov.br](mailto:execonselho@guaratuba.pr.gov.br)

RESOLUÇÃO: 25/2017

SÚMULA: APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CMAS E DIRETORIA ELEITA PARA A GESTÃO 2017-2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997, em reunião extraordinária realizada no dia 27/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar A COMPOSIÇÃO DO CMAS E DIRETORIA ELEITA PARA A GESTÃO 2017-2019.

Art. 2º – A gestão 2017-2019 será composta dos seguintes membros:

Não Governamentais

-Instituto Guajú: Titular :Fabiano Arruda da Silva, RG 116443888 2

Suplente: Rosane Patrícia Fernandes, RG. 4.620.691-6

-APAE: Titular: Sabrinne Anne marinho Coreia. RG. 76092508 **Vice-Presidente**

Suplente: Marilza Duarte Viante. RG. 4720494-1 **2ª Secretária**

-APADVG: Titular: Socorro Rodrigues Deon. RG. 71135128

Suplente: Keli Cristina Zonta de Lima. RG. 453390-0

-APIG: Titular: Antonio Mucellin. RG. 4956770

Suplente: José de Olinda Campelo. RG. 13872249-0

Governamentais

Secretaria do Bem Estar e Promoção Social: Titular: Aldren Soares Koszowski. RG. 7945655-1-**Presidente**

Suplente: Maricel Auer. RG. 39815710

Secretaria da Educação: Titular: Vânia Lúcia Bonetto Merkle. RG. 54248890

Suplente: Ursulina Maria da Silva. RG. 10742021

Secretaria da Saúde: Titular: Maria Yoshimi Shibata. RG. 70466651

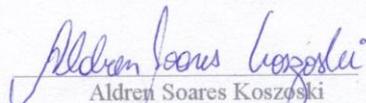
Suplente: Gabriel Modesto de Oliveira. RG. 88522443

Secretaria de Finanças: Titular: Maricel de Souza. RG. 22847306

Suplente: Alessandra Aparecida Pinheiro. RG. 66175340 – **1ª Secretária**

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2017.

Guaratuba, 27 de outubro de 2017.

  
Aldren Soares Koszowski  
Presidente do CMAS - Guaratuba

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 98 Págs.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997  
Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr  
Fone: 41 3472-8713 - E-mail: [execonselho@guaratuba.pr.gov.br](mailto:execonselho@guaratuba.pr.gov.br)

**RESOLUÇÃO: 26/2017**

**SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL referente ao recurso executado no 1º semestre de 2017 (janeiro à junho).**

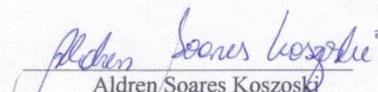
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997, em reunião ordinária realizada no dia 10/11/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a **PRESTAÇÃO DE CONTAS – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** referente ao recurso executado no 1º semestre de 2017 (janeiro à junho).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2017.

Guaratuba, 10 de novembro de 2017.

  
Aldren Soares Koszowski  
Presidente do CMAS - Guaratuba

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 463 - Guaratuba, 13 de Novembro de 2017 - ANO XI - 98 Págs.

## EXPEDIENTE



**Roberto Cordeiro Justus**  
Prefeito



**Cátia Regina Silvano**  
Secretária da Educação

**Denise Lopes Silva Gouveia**  
Procuradora Geral

**Donato Focaccia**  
Secretário da Administração

**Elaine Mattos Fogaça Dias**  
Secretaria da Cultura e do Turismo

**Fausto André da Mota**  
Secretário do Urbanismo | Secretário da  
Habitação

**Fernanda Estela Monteiro Machado**  
Procuradora Fiscal

**Alex Elias Antun**  
Secretario do Esporte e do Lazer

**Jacson José Braga**  
Secretário da Segurança Pública

**Jean Colbert Dias**  
Secretário das Finanças e do Planejamento

**Jemima Aliano**  
Secretária da Saúde

**Lourdes Monteiro**  
Secretária do Bem Estar e da Promoção  
Social

**Mario Edson Pereira Fischer Da Silva**  
Secretário da Infraestrutura e das Obras | Secretário  
Para as Demandas da Área Rural

**Vicente Cláudio Variani**  
Secretário da Pesca e da Agricultura | Secretário do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Guaratuba  
Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba, Paraná  
Fone: (41) 3472-8500  
[www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br)